

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE**

Exercício: 2011

Processo: 00222.000443/2012-38

Município - UF: Pelotas - RS

Relatório nº: 201203362

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Análise Gerencial**

Senhor Chefe da CGU-Regional/RS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203362, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 09/04/2012 a 20/04/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### **2. Resultados dos trabalhos**

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

#### **2.1 Avaliação da Conformidade das Peças**

Com relação à avaliação da conformidade das peças do Processo de Contas, recebido pelo Controle Interno na data de 30/03/2012, portanto dentro do prazo estabelecido no Anexo I à Decisão Normativa TCU n.º 108/2010, tecemos observações quanto à presença de todas as peças, bem como realizamos avaliação quanto à conformidade dos formatos e conteúdos obrigatórios destas peças em cotejo aos normativos disciplinadores.

Com relação à apresentação das peças em conformidade com o art. 2 da DN TCU n.º 117/2011, que

trata da forma, dos prazos e dos conteúdos das peças complementares, verificamos que o Processo de Contas elaborado pelo IFSul contém todas as peças obrigatórias que lhe cabem, aí incluindo nesta análise as informações que devem constar do Relatório de Gestão da Unidade, conforme comando que consta do “Quadro A1 – Relacionamento entre as unidades jurisdicionadas e os conteúdos gerais e contábeis do relatório de gestão”, Parte B, Anexo II à Decisão Normativa TCU n.º 108/2010.

No tocante específico aos formatos e conteúdos obrigatórios previstos das peças da Prestação de Contas, aí incluído o Relatório de Gestão da Unidade, anotamos que pequenas modificações foram apresentadas pelo Instituto, as quais reproduzimos na seção Achados de Auditoria deste presente relatório. Tais modificações não impactaram a confiabilidade das informações apresentadas, apenas foram necessárias com vistas a garantir a padronização de exposição das informações. Assim, como exemplo, foram inseridos comentários quanto aos processos administrativos instaurados na gestão 2011, previsão do item 6, Anexo II da DN TCU n.º 117/2011, substituição dos dados relacionados com despesas realizadas por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal, ponto 13 da Portaria TCU n.º 136/2011, substituição das informações relacionadas a transferências, em atendimento ao ponto 6 da Portaria TCU n.º 136/2011, bem como inclusão da tabela “Quadro A.15.4 - Situação das recomendações do Órgão de Controle Interno-OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício”, previsão do item 15, também da mesma Portaria TCU n.º 136/2011, que expediu orientações quanto ao preenchimento dos conteúdos dos relatórios de gestão.

## 2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Relativo aos resultados quantitativos e qualitativos da gestão do IFSul, cotejamos informações obtidas por meio do Sistema SIAFI, do próprio Relatório de Gestão 2011 da Unidade, da Lei Orçamentária Anual e dos registros da presente auditoria quanto aos principais Programas/Ações desenvolvidas pela UJ no exercício 2011. No quesito, a principal avaliação deu-se em relação à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras), conjugando assim as metas previstas com as executadas, expondo eventuais atos e fatos que prejudicaram o desempenho, bem como as providências tomadas pela alta administração na condução e gerenciamento destes recursos. Ao ponto, importante acrescentar que o IFSul não possui a responsabilidade de gerir Programas de Governo inscritos na Lei do Plano Plurianual, mas sim de executar as ações orçamentárias inscritas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Assim, por primeiro, cabe situar a liquidação da despesa com relação a programas, a qual registramos sob a forma da tabela abaixo:

Programa	Liquidado	Participação na Gestão
89	R\$ 24.118.349,17	12,41%
750	R\$ 7.766.987,80	4,00%
901	R\$ 0,00	0,00%
1061	R\$ 330.512,25	0,17%
1062	R\$ 161.310.528,78	82,99%
1067	R\$ 15.610,95	0,01%
1073	R\$ 20.153,15	0,01%
1377	R\$ 69.572,32	0,04%
1448	R\$ 692.665,37	0,36%
1449	R\$ 53.000,00	0,03%
TOTAL	R\$ 194.377.379,79	100,00%

Como se verifica, os programas 0089 – Previdência de Inativos e pensionistas da União, 0750 – Apoio Administrativo e o 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, destacadas no quadro anterior, concentram as maiores despesas executadas, sendo que desta forma a análise quanto aos resultados quantitativos e qualitativos da gestão abrangerá estes. Então, por primeiro, quanto ao Programa 0089 (R\$ 24.118.349,17 liquidados em 2011), segue a principal ação executada:

<b>Ação n.º 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis</b>			
<b>Meta</b>	<b>Previsão (Dotação atualizada)</b>	<b>Execução (Despesa liquidada)</b>	<b>Execução/ Previsão (%)</b>
Física	Não referenciada na LOA	---	---
Financeira	R\$ 24.390.224,00	R\$ 24.118.349,17	99,00%
Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho:			
Sem dados.			
Providências adotadas:			
Por meio do Relatório de Gestão extraímos a informação de que os recursos necessários para a execução da ação 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis, são acompanhados e gerenciados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO/MEC, que determinou a suplementação do crédito necessário, garantindo assim os pagamentos devidos aos servidores civis inativos e pensionistas do IFSul.			

Para o Programa 0750 (R\$ 7.766.987,80 liquidados em 2011), verificamos que pequena margem no cumprimento de metas esteve relacionada com o número de servidores a serem contratados versus a expansão do Instituto, que em 2011 abrangeu mais 6 campi. Ao ponto, a administração teve o zelo de atualizar mensalmente os quantitativos de servidores beneficiados em sistema específico do MEC, que coordena a Ação. Abaixo segue planificação das principais ações do programa, cotejando o grau de atingimento das metas previstas.

<b>Ação n.º 2004 – Assistência Médica e odontológica aos servidores, empregados e dependentes</b>			
<b>Meta</b>	<b>Previsão (Dotação inicial)</b>	<b>Execução (Despesa liquidada)</b>	<b>Execução/ Previsão (%)</b>
Física (pessoas beneficiadas)	2306	1989	86,00%
Financeira	R\$ 1.876.380,00	R\$ 1.791.371,32	95,00%
Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho:			
O gestor, conforme Relatório de Gestão, relata que a ação depende de variáveis, tais como a opção dos servidores solicitarem a assistência médica e odontológica, além da própria contratação de novos servidores.			
Providências adotadas:			
Por meio do Relatório de Gestão, consta, ao ponto, que as informações lançadas no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação-SIMEC pela Coordenadora da Ação (Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC) foram mensalmente enviadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSul. Os recursos necessários para a execução da ação são acompanhados e gerenciados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO/MEC, que determinou a suplementação do crédito necessário para o atendimento das demandas financeiras da ação.			

**Ação n.º 2012 – Auxílio-alimentação aos servidores e empregados**

<b>Meta</b>	<b>Previsão (Dotação atualizada)</b>	<b>Execução (Despesa liquidada)</b>	<b>Execução/ Previsão (%)</b>
Física (servidor beneficiado)	1431	1388	97,00%
Financeira	R\$ 4.673.701,00	R\$ 4.668.989,13	99,00%
Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho:			
Sem dados adicionais relevantes.			
Providências adotadas:			
Sem dados adicionais relevantes.			

Com relação ao Programa 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica (R\$ 161.310.528,78 liquidados em 2011), verificamos que uma das principais ações, a de nº 2992 – Funcionamento da educação profissional (R\$ 110.451.098,19 liquidados em 2011) teve sua meta física de alunos prejudicada, já que das 10700 matrículas atribuídas, foram atendidos 7913 alunos (eficiência de 76%). O fato esteve relacionado com a expansão do Instituto, aí cabendo o fator das instalações físicas, onde sejam por reformas, ou por prorrogação na conclusão de construções, houve atraso na disponibilização de salas de aula, sendo que no mesmo exercício a administração tomou providências no sentido de regularizar os três campi que impactaram a meta proposta, conforme reprodução abaixo. Assim, também incluímos a avaliação de ações relacionadas com a previdência de servidores, com a expansão do IFSul, com assistência aos educandos e com a reestruturação dos campi, todas estas últimas com bons resultados quanto ao atingimento de metas, salvo a Ação n.º 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional (eficiência de 66%), também por fatos relacionados às instalações físicas dos campi Bagé, Venâncio Aires e o campus avançado Santana do Livramento, onde atrasos na entrega de obra para construção ou reforma de salas de aula impediram atendimento a um número maior de alunos.

<b>Ação n.º 09HB – Contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais</b>			
<b>Meta</b>	<b>Previsão (Dotação atualizada)</b>	<b>Execução (Despesa liquidada)</b>	<b>Execução/ Previsão (%)</b>
Física	Não referenciada na LOA	---	---
Financeira	R\$ 16.633.427,00	R\$ 16.526.383,54	99,00%
Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho:			
Sem dados adicionais relevantes.			
Providências adotadas:			
Sem dados adicionais relevantes.			

<b>Ação n.º 01HD – Expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica</b>			
<b>Meta</b>	<b>Previsão (Dotação atualizada)</b>	<b>Execução (Despesa liquidada)</b>	<b>Execução/ Previsão (%)</b>
Física (Unidade de ensino implantada)	6 (seis)	6 (seis)	100,00%
Financeira	R\$ 577.990,00	R\$ 6.347.767,42	---
Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho:			
Aqui a presente equipe de auditoria insere a observação de que ao saldo da dotação atualizada, foram descentralizados R\$ 9.659.398,65.			
Providências adotadas:			
Sem dados adicionais relevantes.			

<b>Ação n.º 2992 – Funcionamento da educação profissional</b>			
<b>Meta</b>	<b>Previsão (Dotação atualizada)</b>	<b>Execução (Despesa liquidada)</b>	<b>Execução/ Previsão (%)</b>
Física (alunos matriculados)	10700	7913	74,00%
Financeira	R\$ 112.756.032,00	R\$ 110.451.098,19	98,00%
Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho:			
Por meio do Relatório de Gestão, verificamos que a meta prevista de 10.700 alunos não foi atingida tendo em vista que nos campi Bagé, Venâncio Aires e o campus avançado Santana do Livramento, por ainda estarem funcionando em prédios provisórios, não foi possível a abertura de novos cursos e novas turmas, conforme previsto inicialmente.			
Providências adotadas:			
Das informações expressas no Relatório de Gestão que guardam conexão com o ponto, reproduzimos a informação de que no mês de fevereiro o campus Venâncio Aires entrou em funcionamento e o campus avançado Santana do Livramento entrou em funcionamento no mês de abril, ambos em prédios provisórios. O campus Bagé foi instalado no prédio definitivo no mês de abril e o campus Venâncio Aires no mês de dezembro de 2011. O campus avançado Santana do Livramento permanece instalado em prédio provisório.			

<b>Ação n.º 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional</b>			
<b>Meta</b>	<b>Previsão (Dotação atualizada)</b>	<b>Execução (Despesa liquidada)</b>	<b>Execução/ Previsão (%)</b>
Física (alunos assistido)	3500	2301	66,00%
Financeira	R\$ 4.477.398,00	R\$ 4.305.592,14	96,00%
Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho:			
Conforme consta do Relatório de Gestão da Unidade, a meta estabelecida não foi atingida, principalmente, por duas razões: a ocorrência de greve nos campi Pelotas e Pelotas – Visconde da Graça, a qual prejudicou a distribuição de benefícios, em razão da sua longa duração e a maioria dos campi, com exceção de Pelotas e Pelotas – Visconde da Graça, deram início à distribuição de benefícios apenas no segundo semestre, entre os meses de setembro e outubro de 2011.			
Providências adotadas:			
Também por meio do Relatório de Gestão, verificamos que a Diretoria de Gestão de Assistência Estudantil tomou providências no sentido de lançar as informações no sistema do MEC – SIMEC, que coordena a Ação.			

<b>Ação n.º 8650 – Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica</b>			
<b>Meta</b>	<b>Previsão (Dotação atualizada)</b>	<b>Execução (Despesa liquidada)</b>	<b>Execução/ Previsão (%)</b>
Física (unidade reestruturada)	10	10	100,00%
Financeira	R\$ 19.086.649,00	R\$ 22.327.526,09	117,00%
Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho:			
Conforme consta do Relatório de Gestão da Unidade, a meta estabelecida não foi atingida, principalmente, por duas razões: a ocorrência de greve nos campi Pelotas e Pelotas – Visconde da Graça, a qual prejudicou a distribuição de benefícios, em razão da sua longa duração e a maioria dos campi, com exceção de Pelotas e Pelotas – Visconde da Graça, deram início à distribuição de benefícios apenas no segundo semestre, entre os meses de setembro e outubro de 2011.			
Providências adotadas:			
Também por meio do Relatório de Gestão, verificamos que a Diretoria de Gestão de Assistência Estudantil tomou providências no sentido de lançar as informações no sistema do MEC – SIMEC, que coordena a Ação.			

Adicionalmente, ligado aos fatores que prejudicaram o cumprimento da Ação 2992, reproduzimos trecho do Relatório de Gestão (pág. 39 e 40): “*Algumas das ações que não foram desenvolvidas estão diretamente ligadas à falta de pessoal, ou seja, alguns cursos novos deveriam começar no segundo semestre de 2011 e só estão acontecendo em 2012, em função da demora na liberação das vagas pelo governo federal e a morosidade da realização dos concursos públicos. Outro fator que influenciou nas mudanças ou adiamento das ações do Plano de Ação foi a não conclusão das obras de alguns dos campi novos no tempo previsto, obrigando o começo das atividades com número menor de alunos do que o previsto inicialmente em função da utilização de salas de aulas emprestadas por escolas do Estado e dos municípios ou ainda do aluguel de salas de escolas privadas que não atendiam todas as necessidades administrativas e pedagógicas.*”

### 2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

O IFSul apresenta no Relatório de Gestão os 12 (onze) indicadores sugeridos pelo TCU por meio dos Acórdãos n.ºs 2.267/2005 Plenário e 600/2006 Plenário, os quais concluímos que são consistentes.

Ao tema, importante registrar que no presente exercício avaliado a elaboração de indicadores deu-se pela própria Unidade, sendo que já poderiam ser obtidos por sistema próprio do MEC, porém, baseada na confiabilidade, a Unidade fez esta opção. Em 2012, conforme Manual para Produção e Análise de Indicadores da Rede Federal da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec/MEC, obrigatoriamente os dados serão obtidos via sistema.

De qualquer forma, verificamos a totalidade dos indicadores segundo os critérios de completude, validade, acessibilidade, comparabilidade, auditabilidade e economicidade, ou seja, analisamos se são capazes de representar a situação que a UJ pretende medir, se estão ligados a fontes confiáveis, se são de fácil obtenção, se são capazes de permitir medição ao longo do tempo e se apresentam razoabilidade dos custos de obtenção do indicador. Assim, concluímos que os indicadores existentes são suficientes para a tomada de decisões gerenciais.

Abaixo, adicionamos avaliação aos indicadores apresentados no Relatório de Gestão, conforme tabela abaixo:

Tipo de Indicador	Programa ou Área de Gestão	Nome do indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Comple-tude e validade	Acessí-bilidade e Compre-ensão	Compara-bilidade	Audita-bilidade	Economi-cidade
Institucional	Ensino	Relação Candidato/Vaga	Quantifica a relação de candidatos por vaga ofertada para ingresso.	Inscrições / vagas ofertadas	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Ensino	Relação Alunos/Docente em Tempo Integral	Quantifica a relação de alunos matriculados e docentes em tempo integral	Alunos matriculados / docentes em tempo integral	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Ensino	Índice de Eficiência Acadêmica de Concluintes	Quantifica a taxa de concluintes em relação ao total de alunos matriculados	Número de Concluintes/ Alunos Matriculados	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Institucional	Ensino	Índice de Retenção de Fluxo Escolar	Mede a capacidade da instituição de formar seus alunos no tempo nominal	Número de alunos concluintes / Número de ingressos ocorridos por período equivalente	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Ensino	Relação alunos/docente em tempo integral	Quantifica o número de alunos retidos ou com matrícula trancada em relação ao total de alunos matriculados	Número de alunos retidos / Alunos matriculados	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Ensino	Índice de Titulação do Corpo Docente	Quantificar o índice de titulação do corpo docente efetivo. A titulação do corpo docente é dividida em cinco subgrupos: Pós-Doutor (PD), Doutor (D), Mestre (M), Especializado (E) e Graduado (G).	Somatório ponderado da quantidade de docentes / total de docentes	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Financeira	Gastos Correntes por Aluno	Quantificar a relação do total de gastos correntes e os alunos matriculados no IFRS	Total de gastos correntes / Alunos matriculados	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Financeira	Percentual de Gastos com pessoal	Quantificar os gastos com pessoal em relação aos gastos totais	Total de gastos com pessoal / Gastos totais	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Financeira	Percentual de gastos com outros custeios	Quantificar o percentual de gastos com outros custeios em relação aos gastos totais	Total de gastos com outros custeios / Gastos Totais	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Financeira	Percentual de gastos com investimentos	Quantificar o percentual dos gastos com investimentos e inversões em relação aos gastos totais	Total de gastos com investimentos e inversões / Gastos Totais	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Administrativa	Número de alunos matriculados classificados de acordo com a renda familiar per capita	Auferir o grau de inclusão social da política governamental por meio do perfil socioeconômico dos alunos.	Número de alunos matriculados classificados de acordo com a renda familiar per capita	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Ao ponto, importa lembrar que a administração pontuou os índices “relação candidato/vaga”,

“relação ingressos/aluno”, “relação concluintes/aluno”, “índice de eficiência acadêmica de concluintes”, “índice de retenção do fluxo escolar” e “relação de alunos/docente em tempo integral” campus a campus, com tabelas dos dados primários, discriminando por curso quando o caso, tornando mais eficaz sua utilização para a tomada de decisões gerenciais. Além disso, para cada campus, O IFSul pontuou e relacionou eventual observação que impactou positivamente ou negativamente o indicador, tornando desta forma, sua leitura clara e elucidativa.

Além disso, por meio de resposta à solicitação de auditoria, a Unidade apresentou correção aos comentários ligados ao indicador “Relação Alunos/Docente em Tempo Integral” aplicado no Campus Pelotas – Visconde da Graça, conforme reprodução no tópico específico Achados de Auditoria deste Relatório.

## **2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos**

Sobre o item 5 do Relatório de Gestão, o Instituto não apresentou análise crítica da área de recursos humanos e informou que não mantém indicadores gerenciais sobre recursos humanos, porém, conforme adicionado por meio do Memorando DGP nº176/2012, a Diretoria possui o chamado "Portfólio", de caráter mensal, que compila dados gerenciais sobre recursos humanos.

Seguindo, foi executada avaliação de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Riograndense (IFSUL) abrangendo os seguintes aspectos:

### **Quantitativo de Pessoal**

a) De um total de cerca de 1382 servidores efetivos, existem 11 cedidos, aproximadamente 0,79% do total. Não existem servidores requisitados na Unidade.

b) No período em análise, ocorreram 11 concursos nos diversos campi que compõem a Unidade, num total de 45 vagas oferecidas;

c) Ainda não existe, na unidade, estudo concluído quanto ao dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição e perfil, bem como quanto à definição de estratégias e ações que se fazem necessárias para viabilizar o alcance de suas necessidades;

d) Segundo a Unidade, existe suficiência qualitativa de quadro de pessoal, porém quantitativamente o número não é suficiente frente aos objetivos, metas e estratégias da instituição. A expectativa da Unidade é se utilizar do Projeto de Lei nº 2134 do Governo Federal, que dispõe, dentre outros assuntos, da liberação de 24000 vagas novas para os 40 institutos que compõe a rede federal de educação técnica e tecnológica, para redução da defasagem.

e) No que tange ao impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias, a Unidade informou que procurará repor a força de trabalho de forma permanente, pois com o advento dos Decretos nº 7311/10 e nº 7312/10, que estipulam o chamado Banco de Equivalentes para docentes e administrativos, ficam autorizadas as instituições a reporem automaticamente as vagas surgidas, decorrentes de aposentadorias e outros desligamentos, sem que seja necessária autorização do Ministério do Planejamento.

### **Provimentos – SISAC**

Referente aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, detectamos apenas 07 (sete) atos de admissão com descumprimento ao prazo disposto no art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007, que estipula o máximo de 60 dias entre a data do efetivo exercício e o cadastro no SISAC, e todos com menos de 10 dias de atraso. Em complemento, a Unidade assim pronunciou-se por meio do Memorando DGP/nº176/2012, de 04/06/2012: "naquele momento, a servidora responsável esteve sob licença-saúde, não havendo, há época, outro servidor com senha para tal. Informamos que já solicitamos ao SISAC-TCU o cadastramento de nos agentes do DGP". Assim, em razão do pequeno prazo e da plausível justificativa acrescentada, o ponto foi tratado por meio de Nota de Auditoria.

Adicionalmente, informamos que a equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007, em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.



## Declaração de Bens e Rendas de Dirigentes

A unidade informou que o controle de entrega das Autorizações ou/e Declarações é feito através de planilha. Foi gerada uma amostra de 24 agentes da Unidade, sendo que somente um havia fornecido cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, e o restante havia fornecido autorização de acesso. Assim, na análise do tópico, não foram observadas inconformidades.

## Análise da Folha de Pagamento

Na análise da folha de pagamento não detectamos pontos relevantes, sendo que apenas constatamos pontos formais que estão sendo tratados por meio de Nota de Auditoria, como o caso de servidor com ingresso no cargo efetivo após 25/11/95 recebendo quintos de função incorporada, servidor com aposentadoria integral fundada em moléstia prevista na Lei nº 8112/92, porém com registro no SIAPE fundada em outra alínea do art. 186 da Lei nº 8112/92, contudo sem impacto financeiro algum, e, cadastramento no SIAPE de pensões após 19/02/2004 em "Tipos menores que 52".

## 2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Com relação a estrutura de controles internos instituídos pela Unidade, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, optamos por avaliar as áreas de Gestão de Pessoal e de Licitações, cotejando também as informações que o Instituto arrolou no Relatório de Gestão, especificamente no subitem 9 - "Funcionamento do sistema de controle interno".

Assim, de pronto, lançamos quadro de análise sobre a autoavaliação realizada pela UJ e da equipe de auditoria sobre a avaliação realizada com base nos achados de auditoria, que foram preenchidos com os seguintes parâmetros: de 1 a 1,99 à totalmente inválida, de 2 a 2,99 à Parcialmente inválida, de 3 a 3,99 à neutra, de 4 a 4,99 à parcialmente válida e 5 (cinco) para totalmente válido.

Componentes da estrutura de Controle Interno	Auto avaliação do gestor	Avaliação da Equipe de auditoria
Ambiente de Controle	4,2	adequado
Avaliação de Risco	3,6	adequado
Procedimentos de Controle	3,25	adequado
Informação e Comunicação	4,6	adequado
Monitoramento	3,7	adequado

Quanto ao quadro apresentado, a administração, por meio de resposta a solicitações de auditoria, informa que os índices de auto-avaliação não deslocaram-se ao máximo valor pois não estavam suportados em dados, que foi uma exigência da auto-avaliação. Porém, nos trabalhos de auditoria verificamos que os quesitos avaliados na práxis foram sim adequados. Como exemplo do retratado, ao tratar o tema avaliação de risco na condução das ações na consecução de suas políticas, o Instituto aproximou sua média de um ponto neutro, já que não possui procedimento formal de aferição, quando na prática, os riscos no cumprimento de sua missão Institucional são avaliados periodicamente em reuniões mensais com gestores e responsáveis pelos campi.

Ao ponto, quanto à implantação de procedimentos de controle interno nas áreas/processos da UJ relacionadas à licitação e recursos humanos, englobando, os temas concernentes à designação de pessoal responsável, implementação de rotinas, acompanhamento dos procedimentos e melhorias na sistemática adotada, expomos os seguinte quadro, que trata das análises das áreas selecionadas.

Área Selecionada	Estrutura de controles internos administrativos
Pessoal	adequada
Licitações	parcialmente inadequada

No que tange especificamente à área de licitações, destaca-se a seguir os pontos fracos e fortes, identificados por meio dos trabalhos de auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, cujos resultados estão diretamente relacionados com as fragilidades que resultaram nas constatações demonstradas neste relatório:

- Pontos Fracos

a) Ausência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas para o setor de licitação. A determinação de procedimentos formais contribui para o fortalecimento dos controles internos e proteção do patrimônio da Unidade. Ressalta-se, que o IFSul apresentou a versão preliminar do “Manual de Procedimentos da Diretoria de Administração”, o qual encontra-se em fase de finalização, tendo sua divulgação no âmbito da Unidade prevista para o final de mês de abril de 2012;

b) Todas as autorizações de compras e serviços são realizadas pelos Diretores Gerais dos *campi*, independente do valor, sem fixação de limite a partir do qual a autorização deveria ser emitida somente pela Reitoria da Unidade.

- Pontos Fortes

a) Utilização de check-list para verificação da conformidade legal na instrução do processo licitatório;

b) Acompanhamento das alterações na legislação afeta ao setor por meio de assinatura de revistas e informativos especializados.

Face ao exposto, pode-se concluir que os procedimentos de controle interno adotados pela Unidade Jurisdicionada, na área de licitação, embora sejam suficientes para permitir o acompanhamento das ações das respectivas áreas, não foram capazes de evitar impropriedades nos processos analisados, precisando ser revistos e melhorados, com objetivo de buscar maior aderência à legislação que regulamenta o assunto.

Finalizando, observamos, ainda, relevantes avanços na Unidade relacionados aos controles internos, como a implantação de ponto eletrônico, a execução de ações relacionadas com a comunicação interna, aí incluindo a montagem do informativo interno da Unidade – “O Posteiro”, pelo acompanhamento efetivo e tempestivo do Plano de Providências Permanente, que é um plano de ação frente às demandas dos órgãos de controle interno, pelo tratamento dado a sindicâncias e processos administrativos, além do desenvolvimento da área de auditoria interna, confirmado pelo produto que consta no Relatório de Auditoria Interna 2011, e pela própria elaboração de Plano de Auditoria Interna-PAINT 2012.

## 2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A avaliação da Gestão Ambiental da Unidade, realizada com base nas informações constantes no subitem 10 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis do Relatório de Gestão 2011, e no resultado dos trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, permite concluir pela adoção parcial dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras.

Evidência disso é que em todos os itens do questionário constante do quadro 167 – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, a Unidade não aplica ou os aplica de forma parcial, em questões ambientais.

Como exemplos, podem ser citadas: a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos

produtos e matérias-primas; a aquisição de produtos dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza; a aquisição, de bens/produtos reciclados: a preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento.

Entretanto, dos pontos apontados, embora não tenham sido implementadas ações de forma plena, o Instituto tomou e efetuou ações pontuais, conforme descrito na parte Achados de Auditoria do presente relatório, principalmente no tocante à aquisições de TI. Além disso, destacamos as ações que incluíram interação com escolas da Rede Pública Estadual e Municipal para conscientização e troca de experiências; projetos de conscientização de alunos e servidores; trabalho de conscientização com os servidores para programação das impressões, separação do lixo produzido no campus Camaquã através de coleta seletiva, onde todo o papel, papelão é destinado para uma Associação de Catadores.

Destaca-se que no exercício de 2011 foram realizados processos de compras sustentáveis, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Área	Quantidade de processos de compra selecionados na área	Quantidade de processos e dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos em conformidade com a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis
<i>TI</i>	5	0	5	0
<i>Obras</i>	0	0	0	0

Portanto, pode-se concluir que, embora o IFSul não tenha adotado integralmente os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços, está adotando providências com objetivo de conseguir maior aderência às normas regulamentadoras da matéria.

## **2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação**

Foi executada avaliação de Gestão de Tecnologia da Informação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Riograndense (IFSUL) abrangendo os seguintes aspectos:

### **Planejamento Estratégico de TI**

- a) Em 09/08/2011 o IFSUL instituiu, através da Portaria 1432/11, Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, com a atribuição de promover alinhamento dos investimentos em Tecnologia da Informação com os objetivos do IFSul.
- b) Ainda está em processo de elaboração o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI).

### **Política de Segurança da Informação**

- a) Em 28/6/11 o IFSUL instituiu, através da Portaria nº 1124/11, Comitê Gestor da Segurança da Informação, visando definir as diretrizes da instituição quanto as Políticas de Segurança da Informação, atuando assim no nível estratégico.
- b) Após análise das documentações solicitadas e das justificativas apresentadas pela unidade, constatou-se a inexistência de um documento formal de Política de Segurança da Informação (PSI).
- c) Não existe uma área definida para atuar nos níveis táticos e operacionais, que exerça atribuições tais como implantar políticas de segurança da informação, acordar sobre papéis e

responsabilidades específicas para segurança de informações, acordar sobre metodologias e processos específicos para segurança de informações, executar avaliação de riscos e sistema de classificação de segurança, apoiar iniciativas de segurança de informação que abrangem toda a organização, revisar os incidentes relacionados com a segurança de informações, entre outros.

### **Recursos Humanos de TI**

a) Após análise das documentações solicitadas verifica-se que a IFSUL possui dois cargos específicos da área de Tecnologia da Informação: Técnico de Tecnologia da Informação e Analista de Tecnologia da Informação, com um total 38 vagas disponíveis, sendo que destas 34 estão preenchidas, e que há concurso em andamento para os Campi de Camaquã e Bagé.

b) De um total de 45 agentes alocados para a área de Tecnologia da Informação, 37 são servidores do IFSUL e 8 são terceirizados, num percentual de 82,2% de força de trabalho de TI efetiva.

c) Segundo informações fornecidas pela Unidade, nenhum terceirizado exerce cargo de gestão de TI, e 91% dos agentes alocados para a área de Tecnologia da Informação possuem formação, superior ou técnica, específica na área, considerado um percentual “muito bom”.

### **Desenvolvimento e Produção de Sistemas**

a) Após análise das documentações solicitadas e das justificativas apresentadas pela unidade, constatou-se que não existe uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da UJ, o que aumenta o risco de desperdício e de não atendimento de forma tempestiva e efetiva dos pleitos da unidade com relação ao desenvolvimento/manutenção de soluções em TI.

b) Segundo documentação fornecida pela Unidade, não existe uma Metodologia de Desenvolvimento de Software definida, tanto para desenvolvimento interno quanto para utilização em Termos de Referência de contratação de terceiros.

c) Atualmente existem níveis de serviço definidos internamente, no contexto de atendimento técnico de chamados de suporte de TI. Segundo a Unidade, está em elaboração a criação de Catálogo de Serviços de TI oferecidos com definição de níveis de serviço para cada um deles.

d) Quanto a existência de níveis de serviço para contratos com terceiros, na amostra de contratos analisada, em alguns contratos foi especificada a necessidade de acordo de nível de serviço, enquanto em outros não. A falta de negociação adequada com os terceirizados sobre a qualidade dos seus serviços pode ter como consequências mais prováveis, usuários insatisfeitos e investimentos inadequados.

### **Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI**

a) De acordo com a unidade, de uma lista de trinta e três soluções de Tecnologia da Informação atualmente utilizadas, seis constam como desenvolvidas por terceiros, sendo que uma delas, o Sistema de Gestão de Bibliotecas, não só é desenvolvido mas também é mantido por terceiros.

b) Apesar do quantitativo reduzido frente à totalidade de soluções, esses seis sistemas, especificamente Serviço de Abertura de Chamados, Sistema de Gestão de Processo Seletivo, Sistema de Gestão acadêmica, PLEO, Sistema de Gestão de Biblioteca e Sistema de e-mails @pelotas.ifsul, se destacam pela relevância institucional.

c) A unidade disponibilizou uma lista de 50 processos licitatórios para aquisições de bens e serviços de TI instaurados em 2011. Destes, dois processos foram selecionados pelo quesito materialidade, qual sejam:

1. Processo 23163.000734/2011-92, aquisição de licença de software Adobe CS5, no valor de R\$502.740,00.
2. Processo 26163.001051/2010-71, aquisição de Leitora Ótica para utilização em processo

seletivo, no valor de R\$819.949,90.

Nos Termos de Referência de ambos os processos não foi localizada previsão de transferência de conhecimento para a equipe interna de TI da unidade. Foi justificado que, em ambos os casos, já havia capacitação prévia, e que até o momento não havia sido recebida nenhuma solicitação de treinamento nas soluções em questão.

d) No que se refere à explicitação dos benefícios da contratação das soluções de TI para a unidade como um todo, ela está presente nos termos de referência analisados de forma genérica; “atender as necessidades dos mais diversos setores da IFSul”.

e) Não existe hoje um processo de contratação específico para bens e serviços de TI formalizado, o que traz o risco de aquisições desnecessárias, com baixa qualidade ou que não estejam alinhadas às necessidades do negócio a médio e longo prazos. Dessas situações decorre, normalmente, desperdício de recursos.

## **2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias**

Relativo às transferências voluntárias concedidas, avaliamos como consistentes as informações prestadas pela UJ no Relatório de Gestão, com a ressalva de que a Unidade apresentou tanto transferências recebidas como transferidas, ao passo que o comando da Portaria TCU n.º 123/2011 prevê a exposição apenas dos recursos concedidos, conforme correções apresentadas e expostas no item Achados de Auditoria do presente relatório. Para os recursos repassados, selecionamos a única transferência concedida para análise.

Assim, quanto ao cumprimento do disposto nos artigos 11 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata basicamente de condicionantes na aprovação e liberação dos recursos, identificamos regularidade nos controles administrativos.

Sobre o convênio repassado, celebrado entre o IFSul e a Fundação de Apoio ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas-FUNCEFET, cujo objeto é o Prêmio Professores do Brasil em sua Quinta Edição, no valor de R\$ 602.977,36, constatamos que a UJ possui capacidade de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos de maneira tempestiva. Ao ponto, inclusive, adicionamos que a própria unidade em sua função de fiscalização constatou tempestivamente falhas no cumprimento deste, conforme registro complementar no tópico Achados da Auditoria do presente relatório.

Importa ainda o registro de que a unidade possui regulamento complementar próprio para delinear as transferências concedidas, já que possui fundação própria de apoio.

Por fim, cabe observar que o convênio possuía registro no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, porém não utilizou-se a funcionalidade de chamamento público, previsto no art. 5º do Decreto 6.170/2007, já que a transferência foi pactuada com sua fundação de apoio, tampouco ocorreu o registro no Sistema SIASG, conforme previsão da Lei n.º 12.309/2010.

## **2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ**

A análise dos processos licitatórios realizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul no exercício de 2011 teve por objetivo avaliar a regularidade das contratações efetuadas pela Unidade de acordo com as seguintes diretrizes: apurar se o objeto da licitação atende a real necessidade da Unidade; verificar a consonância do objeto com a missão e metas da Instituição, bem como com os objetivos das ações dos programas contidos no orçamento; verificar o enquadramento do objeto à adequada modalidade de licitação; e verificar as razões de fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância e criticidade como metodologia

para escolha da amostra, resultando em uma amostragem não probabilística, a qual não possibilita a extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas pelo IFSul no exercício em análise.

A quantidade de processos licitatórios homologados e os montantes contratados no exercício 2011 pelo IFSul, considerando as diversas modalidades de licitação, inclusive as dispensas e as inexigibilidades, foram obtidos a partir de consulta ao SIASG-DW e encontram-se discriminados no quadro a seguir:

<b>Tipo de Aquisição de bens/serviços</b>	<b>Qtd. de processos homologados no exercício</b>	<b>Volume de recursos do exercício (R\$)</b>	<b>% Valor sobre total</b>	<b>Volume de recursos analisado (R\$)</b>	<b>% Valor dos recursos analisados</b>
Dispensa	256	6.044.180,61	9,13%	3.606.856,00	45,70%
Inexigibilidade	54	1.944.517,87	2,94%	174.128,00	2,21%
Convite	33	1.107.138,73	1,67%	103.085,00	1,31%
Tomada de Preços	10	4.476.880,34	6,76%	1.302.059,07	16,50%
Concorrência	5	8.240.830,61	12,45%	2.393.924,58	30,33%
Pregão	207	44.402.826,40	67,06%	312.998,36	3,97%
<b>Total</b>	<b>565</b>	<b>66.216.374,56</b>	<b>100,00%</b>	<b>7.893.051,01</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SIASG-DW

Com efeito, a tabela seguinte resume o resultado das análises realizadas no IFSul, no que se refere à regularidade, modalidade licitatória, fundamentação legal da Dispensa e Inexigibilidade:

<b>Identificação do processo licitatório</b>	<b>Nome/Razão Social e CNPJ da contratada</b>	<b>Valor contratado (R\$)</b>	<b>Oportunidade e conveniência do motivo da licitação</b>	<b>Modalidade da licitação</b>
Convite nº 26/2011 UG 158126	Vella Ri Promoções e Eventos Ltda. CNPJ nº 08.442.979/0001-60	103085	Adequada	Indevida
Tomada de Preços nº 05/2011 UG 158126	Sistema Engenharia Ltda. CNPJ 89.118.772/0001-36	1.302.059,07	Adequada	Devida
Concorrência nº 09/2011 UG 158126	Hartmann Engenharia Ltda. CNPJ 87.360.806/0001-79	2.393.924,58	Adequada	Devida
Pregão nº 10/2011 UG 158467	Brilhaservs Serviços Terceirizados Ltda. CNPJ 05.369.433/0001-32	312998,36	Adequada	Devida

Fonte: SIASG-DW

<b>Identificação do processo de Dispensa</b>	<b>Nome/Razão Social e CNPJ da contratada</b>	<b>Valor contratado (R\$)</b>	<b>Fundamento da Dispensa</b>
Dispensa nº 10/2011 UG 151878	Santos e Fagundes Serviços Empresariais Ltda. CNPJ 09.279.420/0001-23	72.300,00	Adequado
Dispensa nº 29/2011 UG 158126	Iraides Neitzel ME CNPJ 91.034.397/0001-98	56.916,00	Inadequado

Dispensa nº 30/2011 UG 158126	Vigilância Asgarras S/S Ltda. CNPJ 04.281.402/0001-62	542.580,00	Adequado
Dispensa nº 76/2011 UG 158126	Nora Therezinha Ryff Leivas Lang CPF 005.823.360-15	1.341.250,00	Adequado
	Jose Antonio Leivas Lang CPF 301.439.260-04	416.875,00	
	Frederico Carlos Lang Neto CPF 207.118.080-15	1.141.875,00	
Dispensa nº 79/2011 UG 158126	Processo Revogado	Processo Revogado	Processo Revogado
Dispensa 81/2011 UG 158126	Higino Italo Germani CPF 072.945.811-34	7.500,00	Adequado
Dispensa nº 57/2011 UG 158467	Processo Anulado	Processo Anulado	Processo Anulado
Dispensa nº 59/2011 UG 158467	Processo Anulado	Processo Anulado	Processo Anulado
Dispensa nº 67/2011 UG 158467	Emerson de Souza Madeira CPF 012.017.470-74	6.300,00	Adequado

Fonte: SIASG-DW

<b>Identificação do processo de Inexigibilidade</b>	<b>Nome/Razão Social e CNPJ da contratada</b>	<b>Valor contratado (R\$)</b>	<b>Fundamento da Inexigibilidade</b>
Inexigibilidade nº 03/2011 UG 151895	Braseq Brasileira de Equipamentos Ltda. CNPJ 57.017.774/0001-42	45.487,00	Adequado
Inexigibilidade nº 02/2011 UG 158126	FRJ Informática Ltda. CNPJ 00.859.695/0001-61	11.800,00	Inadequado
Inexigibilidade nº 03/2011 UG 158126	Capacitar Organizações & Desenvolvimento Ltda. CNPJ 09.000.882/0001-60	14.000,00	Adequado
Inexigibilidade nº 05/2011 UG 158126	Capacitar Organizações & Desenvolvimento Ltda. CNPJ 09.000.882/0001-60	24.900,00	Adequado
Inexigibilidade nº 11/2011 UG 158126	IDEHA – Instituto de Desenvolvimento de Habilidades Ltda. CNPJ 09.178.206/0001-80	13.000,00	Adequado
Inexigibilidade nº 12/2010 UG 158126	Mario Pazutti Mezzari CPF 150.191.280-15	2.207,60	Adequado
Inexigibilidade nº 13/2010 UG 158126	Terezinha Thalheimer Moraes CPF 231.347.980-34	5.283,40	Adequado
Inexigibilidade nº 09/2011 UG 158339	FRJ Informática Ltda. CNPJ 00.859.695/0001-61	12.050,00	Adequado
Inexigibilidade nº 03/2011 UG 158467	Datapool Eletrônica Ltda. CNPJ 20.175.121/0001-81	2.270,00	Adequado
Inexigibilidade nº 05/2011 UG 158467	Datapool Eletrônica Ltda. CNPJ 20.175.121/0001-81	20.430,00	Adequado
Inexigibilidade nº 08/2011 UG 158467	Datapool Eletrônica Ltda. CNPJ 20.175.121/0001-81	22.700,00	Adequado

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada, com vistas a garantir a regularidade das contratações, foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item 5 – avaliação dos controles internos deste relatório.

Face ao exposto, a análise da amostra permite concluir pela inadequação parcial dos procedimentos adotados pelo IFSul nos certames analisados, com relação à regularidade dos procedimentos de contratação, evidenciando a necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

## **2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF**

Com relação ao uso dos Cartões de Pagamento do Governo Federal, identificamos que, na instituição, as disposições nos Decretos n.ºs 5.355/2005 e 6.370/2008 guardam conformidade e avaliamos como adequada a estrutura de controles internos administrativos para garantir o regular uso dos cartões de pagamento.

Ao ponto, importante somar que, com vistas a padronização de apresentação do Relatório de Gestão, a Unidade, por meio de resposta a solicitação de auditoria, efetuou substituição do quadro relativo à demonstração dos gastos, o qual reproduzimos na parte Achados de Auditoria do presente relatório.

## **2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária**

Não houve no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionado ao item "11" (Avaliação dos registros de passivos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos) da parte "A" do Anexo III da DN TCU nº 117/2011.

## **2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar**

Com relação ao registro de valores em restos a pagar não processados, verificamos que a sua inscrição obedeceu às normas que regulam o tema, porém, na manutenção da inscrição, ou seja, na manutenção do saldo decorrente de empenhos não liquidados em 2010 e que foram reinscritos, identificamos que pequeno percentual não está amparado por documentos hígidos, conforme detalhado no tópico “Achados de Auditoria” deste presente relatório.

Adicionalmente, para ilustrar o pequeno impacto que a manutenção irregular dos saldos foi em relação à gestão, já que cabem duas possibilidades de sua baixa, qual sendo a baixa manual antes do encerramento do exercício e que é recomendado pela Macrofunção SIAFI n.º 020317, ou mesmo a baixa condicionada a comando geral do mesmo sistema, porém ficando a mercê de normatização, conforme consta do Decreto nº 7.468, de 28 de abril de 2011, expomos o seguinte quadro:

Saldo inicial de restos a restos a pagar não processados em 2011 (a)	Restos a pagar não processados analisados (b)	Percentual analisado (b)/(a)	% de RPNP com inconsistência (em relação aos analisados)
R\$ 380.939,64	R\$ 178.145,09	47,00%	15,00%



### 2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Sobre o ponto, identificamos que o Instituto possui rotinas para cobrar e dar tratamento à entrega das Declarações de Bens e rendas, bem como atender a Lei n.º 8.730/93, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos ou funções de confiança.

Para análise do ponto, como são 493 servidores ou agentes com a obrigatoriedade de entregar a declaração mencionada, aí computando membros de conselhos gestores, elaboramos amostra que retornou positivamente, atestando que o IFSul possui rotina para atendimento à Lei n.º 8.730/93.

### 2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão da Unidade no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade do IFSul, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros, sobretudo quanto ao valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, estado de conservação, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela Unidade.

Nesse sentido, constatou-se que a estrutura de pessoal que dispõe para gerir os bens sob sua responsabilidade é composta de 04 servidores, os quais são considerados suficientes para atuar de forma adequada e tempestiva em relação às ações necessárias à boa e regular gestão dos bens imóveis.

Em 2011, a Unidade possuía a seguinte quantidade de imóveis de uso especial sob sua responsabilidade:

Localização	Qtde total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ	
	2010	2011
Ano	2010	2011
Brasil	7	10
Exterior	---	---

Por meio de análise dos imóveis existentes e cadastrados no SPIUnet, foi evidenciado que existem bens que ainda não foram devidamente cadastrados, os quais encontram-se em processo de regularização pela Instituição. Destaca-se, ainda, que todos os bens em uso pelo Instituto estão com valores atualizados, conforme informações registradas no SIAFI.

Os gastos realizados em 2011 com a manutenção de imóveis próprios e locados de terceiros estão assim demonstrados:

Gastos Realizados com Manutenção de Imóveis		
	Próprios e da União	Locados de Terceiros
Valores totais	R\$ 779.201,10	---
Percentual sobre o total	100,00%	---

Cabe destacar que a Unidade não dispõe de segregação contábil suficientemente analítica para a distinção dos registros relativos a despesas com locação de imóveis para uso dos servidores, locação de imóveis para uso do órgão, unidade ou subunidade, manutenção dos imóveis próprios e da União, manutenção dos imóveis locados de terceiros privados ou de outras esferas públicas e manutenção dos imóveis locados de outros órgãos e entidades da administração pública federal, inviabilizando a produção de informações gerenciais que permitam realizar análise comparativa de gastos com manutenção de imóveis próprios e manutenção de imóveis locados de terceiros.

Dessa forma, observa-se que a gestão adequada dos bens imóveis depende, necessariamente, da adequação dos controles internos com vistas a garantir maior conformidade dos procedimentos adotados pela Unidade com a legislação que dispõe sobre o assunto.

### **2.15 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias**

Não houve no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionado ao item "18" (Avaliação da gestão da unidade jurisdicionada sobre as renúncias tributárias praticadas) da parte "A" do Anexo III da DN TCU nº 117/2011.

### **2.16 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

Com relação ao cumprimento da Unidade Jurisdicionada em relação as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, avaliamos que o Instituto foi eficiente no tratamento de todas as recomendações emanadas no exercício, consubstanciadas nos Acórdãos nº.s 8.286/2011 – 1º Câmara, 1.826/2011 – 1º Câmara, 9.559-37/2011-2º Câmara, 5321/2011 – 2º Câmara, sendo todas as demandas atendidas no mesmo exercício, no prazo demandado e segundo as instruções que ali constaram. Ao ponto, registramos o esforço da Unidade no cumprimento das determinações, vez que versaram sobre Gestão de Pessoas, práticas administrativas a serem melhoradas decorrente do julgamento da Gestão 2009, bem como tratamento de demanda judicial.

### **2.17 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU**

Com relação às recomendações exaradas pelo controle interno no exercício e as providências tomadas que o IFSul tomou, concluímos que a Unidade teceu esforços no cumprimento das questões mais impactantes, ainda que não esgotados os pontos a serem tratados. Assim, informamos que existiam 20 demandas pendentes, relativas aos trabalhos de Auditoria Anual de Contas 2010, e que constam reproduzidas no subitem 15 do Relatório de Gestão, que somam-se a três demandas decorrentes dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas 2009. Destas 23 demandas, 70% foram esgotadas, correspondendo a um bom índice de atendimento, visto que existem pontos em tratamento que não puderam ser totalmente sucumbidos, como a emissão de novos laudos periciais para todos os campi do Instituto, a Elaboração de Plano de Tecnologia da Informação local ou a utilização plena do Sistema SpiuNet para registro de imóveis.

Adicionalmente, informamos que para adequação formal à Portaria TCU n.º 123/2011, que trata da construção do Relatório de Gestão, a administração por meio de resposta à solicitação de auditoria adiciona o Quadro “A.15.4 - Recomendações do OCI pendentes de atendimento ao final do exercício”, o qual reproduzimos no tópico “Achados de Auditoria” deste presente relatório.

### **2.18 Conteúdo Específico**

Ao ponto, informamos que a natureza jurídica da Unidade Jurisdicionada, qual sendo de instituto federal de educação, ciência e tecnologia, em cotejo com o comando que consta da Parte C - Conteúdo Específico do Relatório de Gestão por Unidade Jurisdicionada ou Grupo de Unidades Afins do Anexo II à DN TCU nº 108/2010 é que estas entidades não se pronunciam em seus Relatórios de Gestão neste tema, embora informações relacionadas a estas, conforme subitem 9 da mesma norma, devam ser apresentadas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC, só que de forma consolidada.

### **2.19 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

---

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Pelotas/RS, 16 de julho de 2012.

**Nome:** AZUL FONSECA SOARES

**Cargo:** AFC

**Assinatura:**

**Nome:** FABIANO MARCELO DA SILVA

**Cargo:** AFC

**Assinatura:**

**Nome:** MARCELO MERCIO DANDREA

**Cargo:** AFC

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande Do Sul

## **Achados da Auditoria - nº 201203362**

### **1. CONTROLES DA GESTÃO**

---

#### **1.1. Subárea - CONTROLES INTERNOS**

##### **1.1.1. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

###### **1.1.1.1. Informação**

Referente ao subitem “13 - Cartões de Pagamento do Governo Federal” do Relatório de Gestão, em resposta à SA nº 201203362/015, a Unidade com vistas a uniformizar o lançamento de informações, solicita a substituição dos quadros constantes às páginas 191 e 192, os quais reproduzimos.

Quadro 172 – Despesa com cartão de crédito corporativo por UG e por portador (Valores em R\$ 1,00)

<b>Código da UG 1</b>	158126	<b>Limite de Utilização da UG</b>	R\$ 46.560,00		
<b>Portador</b>	<b>CPF</b>	<b>Valor do Limite Individual</b>	<b>Valor</b>		<b>Total</b>
			<b>Saque</b>	<b>Fatura</b>	
FRANCISCO DE ASSIS PIRES FONTOURA	48018473072	R\$ 24.000,00	R\$ 1.923,00	R\$ 13.724,64	R\$ 15.647,64
HERCULES COUTO	71488715220	R\$ 22.560,00	R\$ 502,30	R\$ 952,55	R\$ 1.454,85
<b>Total utilizado pela UG</b>			R\$ 2.425,30	R\$ 14.677,19	R\$ 17.102,49
<b>Código da UG 2</b>	158467	<b>Limite de Utilização da UG</b>	R\$ 52.180,00		
<b>Portador</b>	<b>CPF</b>	<b>Valor do Limite Individual</b>	<b>Valor</b>		<b>Total</b>
			<b>Saque</b>	<b>Fatura</b>	
DELMAR LEDO PORTO NUNES	33696284068	R\$ 13.200,00	R\$ 1.095,60	R\$ 6.617,14	R\$ 7.712,74
GELSON CHAGAS FRANCA	54025940078	R\$ 10.500,00	R\$ 0,00	R\$ 765,60	R\$ 765,60
MARGARETH KUHN MARQUES	48725447068	R\$ 12.800,00	R\$ 2.738,54	R\$ 2.157,02	R\$ 4.895,56
RUBIMAR ANGRISANO VIEIRA	26950332068	R\$ 15.680,00	R\$ 1.179,90	R\$ 8.804,99	R\$ 9.984,89
<b>Total utilizado pela UG</b>			R\$ 5.014,04	R\$ 18.344,75	R\$ 23.358,79
<b>Código da UG 3</b>	158339	<b>Limite de Utilização da UG</b>	R\$ 12.000,00		
<b>Portador</b>	<b>CPF</b>	<b>Valor do Limite Individual</b>	<b>Valor</b>		<b>Total</b>
			<b>Saque</b>	<b>Fatura</b>	
ADRIANO ROSTIROLLA	56238290072	R\$ 12.000,00	0	R\$ 8.637,48	R\$ 8.637,48
<b>Total utilizado pela UG</b>			0	R\$ 8.637,48	R\$ 8.637,48
<b>Código da UG 4</b>	158340	<b>Limite de Utilização da UG</b>	R\$ 12.000,00		
<b>Portador</b>	<b>CPF</b>	<b>Valor do Limite Individual</b>	<b>Valor</b>		<b>Total</b>
			<b>Saque</b>	<b>Fatura</b>	
DARLING GERUZA ARAUJO DO RIO	76360334020	R\$ 6.000,00	R\$ 220,00	R\$ 4.481,99	R\$ 4.701,99
DIEGO FELDMANN BORBA	92631720059	R\$ 6.000,00	-	R\$ 444,16	R\$ 444,16
<b>Total utilizado pela UG</b>			R\$ 220,00	R\$ 4.926,15	R\$ 5.146,15
<b>Código da UG 5</b>	158338	<b>Limite de Utilização da UG</b>	R\$ 8.400,00		
<b>Portador</b>	<b>CPF</b>	<b>Valor do Limite Individual</b>	<b>Valor</b>		<b>Total</b>
			<b>Saque</b>	<b>Fatura</b>	
RICHARD SILVA MARTINS	841582041	R\$ 8.400,00	R\$ 755,31	R\$ 6.597,04	R\$ 7.352,35
<b>Total utilizado pela UG</b>			R\$ 755,31	R\$ 6.597,04	R\$ 7.352,35
<b>Código da UG 6</b>	151878	<b>Limite de Utilização da UG</b>	R\$ 8.000,00		
<b>Portador</b>	<b>CPF</b>	<b>Valor do Limite Individual</b>	<b>Valor</b>		<b>Total</b>
			<b>Saque</b>	<b>Fatura</b>	

TOBIAS VIEIRA FRANCISCO	8352480068	R\$ 8.000,00	R\$ 1.395,00	R\$ 2.750,42	R\$ 4.145,42
<b>Total utilizado pela UG</b>			R\$ 1.395,00	R\$ 2.750,42	R\$ 4.145,42
<b>Código da UG 7</b>	151879	<b>Limite de Utilização da UG</b>		R\$ 1.000,00	
<b>Portador</b>	<b>CPF</b>	<b>Valor do Limite Individual</b>	<b>Valor</b>		<b>Total</b>
			<b>Saque</b>	<b>Fatura</b>	
RITA DE CASSIA MENEZES GIMENES	64055345020	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
<b>Total utilizado pela UG</b>			R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
<b>Código da UG 8</b>	151895	<b>Limite de Utilização da UG</b>			
Não utilizado	-	-	-	-	-
<b>Total utilizado pela UG</b>			-	-	-
<b>Código da UG 9</b>	151964	<b>Limite de Utilização da UG</b>			
Não Utilizado	-	-	-	-	-
<b>Total utilizado pela UG</b>			-	-	-
<b>Total utilizado pela UJ</b>			R\$ 10.009,65	R\$ 55.933,03	R\$ 65.942,68
Fonte: SIAFI Operacional					

Quadro 173 – Despesa com cartão de crédito corporativo – Série Histórica (Valores em R\$ 1,00)

Exercícios	Saque		Fatura		Total (R\$)
	Quantidade	(a) Valor	Quantidade	(b) Valor	(a+b)
2011-158126	68	R\$ 2.425,30	19	R\$ 14.677,19	R\$ 17.102,49
2011-158467	55	R\$ 5.014,04	44	R\$ 18.344,75	R\$ 23.358,79
2011-158339	-	-	14	R\$ 8.637,48	R\$ 8.637,48
2011-158340	3	R\$ 220,00	9	R\$ 4.926,15	R\$ 5.146,15
2011-158338	8	R\$ 755,31	15	R\$ 6.597,04	R\$ 7.352,35
2011-151878	6	R\$ 1.395,00	4	R\$ 2.750,42	R\$ 4.145,42
2011-151879	1	R\$ 200,00	-	-	R\$ 200,00
2011-151895	-	-	-	-	-
2011-151964	-	-	-	-	-
2010-158126	2	R\$ 45,00	10	R\$ 3.653,85	R\$ 3.698,85
2010-158338	6	R\$ 485,62	9	R\$ 3.440,49	R\$ 3.926,11
2010-158339	-	-	9	R\$ 7.900,93	R\$ 7.900,93
2010-158340	1	R\$ 60,00	5	R\$ 2.365,32	R\$ 2.425,32
2010-158467	65	R\$ 5.265,00	34	R\$ 28.118,42	R\$ 33.383,42
2009-153020	112	R\$ 5.372,32	84	R\$ 43.037,86	R\$ 48.410,18
Fonte: SIAFI Operacional					

### 1.1.1.2. Informação

Referente ao subitem 15 do Relatório de Gestão (Providências adotadas para atender às deliberações exaradas em acórdãos do TCU ou em relatórios de auditoria do órgão de controle interno), em resposta à SA nº 201203362/015, a UJ, com vistas a uniformizar o lançamento de informações, o IFSul solicitou a inclusão do “Quadro A.15.4 - Recomendações do OCI pendentes de atendimento ao final do exercício” previsto no subitem 15.4 da Portaria TCU n.º 123/2011.

Adicionalmente, por meio do Memorando nº 074/2012 AUDIN, de 05/06/2012, a Unidade adiciona: "Houve o entendimento por parte desta Auditoria Interna que estas informações consignadas no Relatório de Auditoria RAINTE 2011, item IV.II Recomendações Emitidas pela CGU, enviado a esta CGU-PR, juntamente com o Ofício/GAB/nº 032/2012, onde foram elencadas todas as recomendações atendidas e pendentes de atendimento que foram apuradas pela Auditoria Interna em 05/01/2012".

*Quadro XX – Recomendações do OCI pendentes de atendimento ao final do exercício*

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			456
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
1	201108802	2.1.2.1 Constatação: 023	Of Nº 22216/2011 CGU -Regional/RS/ CGU-PR
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			456
<b>Descrição da Recomendação 001:</b>			
Elaborar o Plano Estratégico e Plano Diretor de Tecnologia da Informação para gerenciamento da área de tecnologia da informação no IFSul.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação / DTIC /PROAP			456
<b>Justificativa para o seu não cumprimento</b>			
<p>Através do Mem. 002/2012 – AUDIN, foi solicitado à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, informações quanto ao cumprimento do Plano de Providências Permanente. Em resposta recebemos o Mem. 003/2012 – DTIC, relatando que o prazo previsto para cumprimento da recomendação, inicialmente, não foi cumprido. Justificam que isto se deu devido a este ser o primeiro documento a ser construído pela área de TI e que envolve várias reuniões entre os servidores da reitoria e dos campi deixando o processo lento. Muitas vezes a resposta obtida pelos campi é demorada ou inadequada. Nem todos membros do CGTI tem participado das reuniões, dificultando um pouco a compilação das informações. Através das reuniões muitas políticas de TI estão sendo discutidas e definidas. Devido à falta de experiência da equipe de TI do instituto na elaboração dos documentos solicitados, está sendo realizada capacitação em gestão de TI.</p> <p>O documento está em construção com várias seções discutidas pelo CGTI. Está prevista uma primeira versão do PDTI para o final do primeiro semestre de 2012, assim como o Plano Estratégico.</p>			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
<p>As reuniões para elaboração do PDTI estão sendo muito produtivas, mas por este documento ser o primeiro da área de TI que está sendo construído no IFSul torna-se um processo lento, pois envolve a troca de informações entre reitoria e os campi. Muitas vezes a resposta obtida pelos campi é demorada ou inadequada. Nem todos membros do CGTI tem participado das reuniões, dificultando um pouco a compilação das informações. Através das reuniões muitas políticas de TI estão sendo discutidas e definidas. Devido à falta de experiência da equipe de TI do instituto na elaboração dos documentos solicitados, está sendo realizada capacitação em gestão de TI.</p>			

Fonte: DTIC / PROAP

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE	456
<b>Recomendações do OCI</b>	
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	201108802	2.1.2.2 Constatação: 024	Of. N° 22216/2011 CGU -Regional/RS/ CGU-PR
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			456
<b>Descrição da Recomendação 001:</b>			
Adote procedimentos administrativos com vistas a implantar o Comitê Gestor da Segurança da Informação de modo a viabilizar a implantação de uma Política de Segurança da Informação no IFSul.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação / DTIC / PROAP			456
<b>Justificativa para o seu não cumprimento</b>			
<p>Através do Mem. 002/2012 – AUDIN, foi solicitado à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, informações quanto ao cumprimento do Plano de Providências Permanente. Em resposta recebemos o Mem. 003/2012 – DTIC, relatando que o prazo previsto para cumprimento da recomendação, inicialmente, não foi cumprido.</p> <p>Informam que o Comitê Gestor da Segurança da Informação (CGSI) foi criado através da portaria N° 1124/2011, que as políticas ainda estão sendo discutidas e ainda não há um documento formal. Está prevista a primeira versão do documento até o final do primeiro semestre de 2012.</p> <p>Ocorreram duas reuniões do CGSI, mas muitos membros titulares não puderam participar, deixando suplentes com pouco conhecimento da estrutura do IFSul. Durante as reuniões foram identificadas falhas de segurança no instituto. As áreas diretamente envolvidas na definição das políticas a serem adotadas para sanar os problemas de segurança detectados não encaminharam ao CGSI as diretrizes para serem avaliadas e compor o documento que rege as Políticas de Segurança da Informação do IFSul.</p>			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
Ocorreram duas reuniões do CGSI, mas muitos membros titulares não puderam participar, deixando suplentes com pouco conhecimento da estrutura do IFSul. Durante as reuniões foram identificadas falhas de segurança no instituto. As áreas diretamente envolvidas na definição das políticas a serem adotadas para sanar os problemas de segurança detectados não encaminharam ao CGSI as diretrizes para serem avaliadas e compor o documento que rege as Políticas de Segurança da Informação do IFSul.			

Fonte: DTIC / PROAP

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			456
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	201108802	2.1.2.4 Constatação: 029	Of. n. 22216/2011 CGU -Regional/RS/ CGU-PR
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			456
<b>Descrição da Recomendação 001:</b>			
Reavaliar os controles internos da área de recursos humanos, evitando reincidência nas falhas apontadas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Gestão de Pessoas / DGP			456
<b>Justificativa para o seu não cumprimento</b>			

Através do Mem. 003/2012 – AUDIN, foi solicitado à Diretoria de Gestão de Pessoas, informações quanto ao cumprimento do Plano de Providências Permanente. Em resposta recebemos o Mem/DGP/Nº013/2012, relatando que o prazo previsto para cumprimento da recomendação, inicialmente, foi parcialmente cumprido.

Informam que estão, atualmente, sem sistema informatizado interno, pois a mudança física impede a utilização do sistema RH. Mesmo assim, estão criando vários mecanismos de controle, tais como banco de dados sobre férias, sobre gastos com pessoal e outros, com o apoio da Coordenação de Planejamento e Projetos Especiais. O SIGA, sistema criado pelo governo federal específico de Gestão de Pessoas, está em fase de implantação, porém está bem longe de atender as demandas atuais, levando-se em conta a expansão da rede de educação profissional e o papel sistêmico da DGP, além das dificuldades nas redes internas e internet que o novo endereço provoca.

**Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**

Considerando as limitações das ferramentas tecnológicas acima mencionadas e as disponibilizadas pelo Ministério do Planejamento, bom como o montante físico ( aproximadamente 2.000 contas) e financeiro da folha de pagamento, de forma alguma, consideramos frágeis os controles desta Diretoria sobre a mesma.

Fonte: DAP / DGP

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			456
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
5	201108802	2.1.3.1 Constatação: 040	Of. Nº 22216/2011 CGU -Regional/RS/ CGU-PR
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			456
<b>Descrição da Recomendação 001:</b>			
<p>Adote procedimentos administrativos com vistas a implementar a realização do levantamento de inventários iniciais (unidades que estão sendo implantadas) e anuais dos bens imóveis sob sua utilização, de acordo com os preceitos insculpidos nos art. 94 a 96 da Lei 4.320/64, arrolando-os em demonstrativo analítico (informando os nºs de Registro no SPIUnet - RIP, descrição detalhada do imóvel, classificação ou grupo do bem (p. ex. terrenos, edifícios, etc.), localização, estado de conservação, responsável legal pelo bem, e valor atualizado pelo SPU ou de reavaliação do bem nos termos da Portaria Conjunta MF/SAF/Nº 1110, de 19/11/1991) e sintético apresentando-os classificados por grupo, acompanhados de relatório onde deverão constar impropriedades apuradas durante o levantamento efetuado que mereçam a atenção dos dirigentes, com base no inventário cadastral, demonstrando a situação desses bens imóveis em determinado momento ou ocasião (anual, demonstrando a situação em 31 de dezembro de cada ano, de abertura de unidade, de 16 de 46 transferência de responsabilidade, de desmembramento, cisão ou encerramento de gestão).</p>			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Administração / DIRAD / PROAP			456
<b>Justificativa para o seu não cumprimento</b>			
<p>Através do Mem. 005/2012 – AUDIN, foi solicitado à Diretoria de Administração, informações quanto ao cumprimento do Plano de Providências Permanente. Em resposta recebemos o Memo nº015/2012 - DIRAD relatando que o prazo previsto para cumprimento da recomendação, inicialmente, foi ultrapassado.</p> <p>Justificam que isto se deu fundamentalmente em função da disponibilização do Módulo de Patrimônio do Sistema SIGA-ADM pelos responsáveis do governo ter ocorrido no mês de setembro de 2011. Este módulo permite a emissão do Relatório de Inventário de Imóveis por meio informatizado e possibilita o pleno atendimento da recomendação para o exercício de 2011. O módulo de Patrimônio foi implantado no mês de novembro de 2011 no campus Pelotas e na Reitoria, para fase de testes e verificação do atendimento das necessidades do Instituto. A meta do Instituto é que no 1º semestre de 2012 o sistema patrimonial esteja em pleno funcionamento em todos os campi do IFSul.</p> <p>A disponibilização do sistema facilitou as providências adotadas pelo gestor, porém a demora na disponibilização, a migração do sistema antigo para o novo, a necessidade de capacitação dos servidores para a efetiva implantação do sistema e o número reduzido de servidores na Coordenação de Material e Patrimônio foram os pontos negativos, para regularização.</p>			



<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>
A disponibilização do sistema facilitou as providências adotadas pelo gestor, porém a demora na disponibilização, a migração do sistema antigo para o novo, a necessidade de capacitação dos servidores para a efetiva implantação do sistema e o número reduzido de servidores na Coordenadoria de Material e Patrimônio foram os pontos negativos, para regularização.

Fonte: DIRAD / PROAP

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação completa:</b>		<b>Código SIORG</b>	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE		456	
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
6	201108802	2.1.3.2 Constatação: 041	Of. N° 22216/2011 CGU -Regional/RS/ CGU-PR
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE		456	
<b>Descrição da Recomendação 001:</b>			
Adote procedimentos administrativos no sentido de registrar os imóveis de sua utilização junto à Secretaria de Patrimônio da União em observância ao Decreto nº 99.672 de 06/11/1990 e à Portaria Conjunta MF/SAF/Nº 1110, de 19/11/1991 com a finalidade de regularizar a situação encontrada, registrando o nº de RIP no SPIUNet para todos os imóveis que estão sob a inscrição do SIAFI "TM2121NNN".			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector responsável pela implementação</b>		<b>Código SIORG</b>	
Diretoria de Administração / DIRAD / PROAP		456	
<b>Justificativa para o seu não cumprimento</b>			
<p>Através do Mem. 005/2012 – AUDIN, foi solicitado à Diretoria de Administração, informações quanto ao cumprimento do Plano de Providências Permanente. Em resposta recebemos o Memo nº015/2012 - DIRAD relatando que o prazo previsto para cumprimento da recomendação, inicialmente, não foi suficiente para a regularização e inclusão dos imóveis no sistema SPIUNet. Até a presente data foram incluídos os imóveis locados de terceiros. Por problemas operacionais não foi possível a inclusão dos imóveis adquiridos recentemente.</p> <p>Após a inclusão de todos os imóveis no sistema SPIUNet estará atendida a legislação, bom como não haverá mais divergências entre os sistemas SIAFI e SPIUNet.</p> <p>Como ponto positivo destacaram a disponibilização do sistema, porém o mesmo deixou de ser utilizado, principalmente por não refletir a real situação patrimonial da Instituição. A partir do apontamento da auditoria a administração buscou novamente utilizar o programa, já possuindo dois cadastradores e quatro usuários do sistema. Contudo essas iniciativas não foram suficientes para realizar a regularização dos imóveis. O sistema é bastante complexo e não existe nenhuma capacitação relativa a sua utilização. No intuito de atender a recomendação da auditoria, cadastraram os prédios locados, e constataram que se lançarem os imóveis de propriedade do IFSul no sistema SPIUNet, este vai gerar um lançamento no SIAFI, na conta imóveis de uso especial. Diante do exposto ficamos com receio de incluir os imóveis de propriedade do Instituto no sistema SPIUNet e gerar registros em duplicidade no SIAFI. Entraram em contato com a Gerência Regional do Patrimônio da União em Porto Alegre, onde manifestaram a necessidade de capacitação para utilização do sistema e principalmente como solucionar o problema da duplicidade dos Registros.</p>			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
<p>Como ponto positivo pode-se destacar a disponibilização do sistema, porém o mesmo deixou de ser utilizado, principalmente por não refletir a real situação patrimonial da Instituição. A partir do apontamento da auditoria a administração buscou novamente utilizar o programa, já possuindo dois cadastradores e quatro usuários do sistema. Contudo essas iniciativas não foram suficientes para realizar a regularização dos imóveis. O sistema é bastante complexo e não existe nenhuma capacitação relativa a sua utilização. No intuito de atender a recomendação da auditoria, cadastramos os prédios locados, e constatamos que se lançarmos os imóveis de propriedade do IFSul no sistema SPIUNet, este vai gerar um lançamento no SIAFI, na conta imóveis de uso especial. Diante do exposto ficamos com receio de incluir os imóveis de propriedade do Instituto no sistema SPIUNet e gerar registros em duplicidade no SIAFI. Entramos em contato com a Gerência Regional do Patrimônio da União em Porto Alegre, onde manifestamos a necessidade de capacitação para utilização</p>			

do sistema e principalmente como solucionar o problema da duplicidade dos Registros.

Fonte: DIRAD / PROAP

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			456
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
8	201108802	2.1.4.2 Constatação: 020	Of. N° 22216/2011 CGU -Regional/RS/ CGU-PR
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			456
<b>Descrição da Recomendação 003:</b>			
Refazer o laudo de avaliação pericial para fins de concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade dos campi Pelotas e Campus Pelotas Visconde da Graça obedecendo ao disposto no art. 8º, § 1º da Orientação Normativa SRH/MPOG nº 02, de 19/02/2010.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação de Cadastro e Pagamento / COCAP / DAP / DGP e Coordenação de Legislação e Normas / COLENO / DAP / DGP			456
<b>Justificativa para o seu não cumprimento</b>			
<p>Através do Mem. 003/2012 – AUDIN, foi solicitado à Diretoria de Gestão de Pessoas, informações quanto ao cumprimento do Plano de Providências Permanente. Em resposta recebemos o Mem/DGP/Nº013/2012, relatando que o prazo previsto para cumprimento da recomendação, inicialmente, ainda não foi cumprido.</p> <p>Informam que a DGP está finalizando os acertos com servidores aptos a execução dos laudos técnicos necessários. O período de férias acadêmicas prejudicou as conversações, mas todas as providências possíveis estão sendo tomadas para que se cumpra efetivamente a recomendação. Ainda não é possível avaliar os resultados. Certamente, após a concretização da recomendação, os objetivos serão atingidos.</p> <p>A DGP já possuía laudo elaborado por profissional habilitado. Porém, o mencionado perito não é servidor público, o que, segundo a auditoria, invalida o laudo. A dificuldade se dá no fato de que os servidores habilitados em nosso quadro, não terem sido contratados para este fim e por não haver maneira de remunerá-los pelo trabalho que não lhes é obrigação, faz-se necessário o convencimento.</p>			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
<p>A DGP já possuía laudo elaborado por profissional habilitado. Porém, o mencionado perito não é servidor público, o que, segundo a auditoria, invalida o laudo. A dificuldade se dá no fato de que os servidores habilitados não foram contratados para este fim e não existe maneira de remunerá-los pelo trabalho que não lhes é obrigação. Assim, antes de tudo, faz-se necessário o convencimento.</p>			

Fonte: DAP / DGP

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE	456
<b>Recomendações do OCI</b>	
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	201108802	2.1.5.1 Constatação: 021	Of. N° 22216/2011 CGU -Regional/RS/ CGU-PR
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			456
<b>Descrição da Recomendação 001:</b>			
Condicionar a concessão do auxílio-transporte à apresentação de comprovante de residência pelo servidor.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Coordenação de Cadastro e Pagamento / COCAP / DAP / DGP			456
<b>Justificativa para o seu não cumprimento</b>			
<p>Através do Mem. 003/2012 – AUDIN, foi solicitado à Diretoria de Gestão de Pessoas informações quanto ao cumprimento do Plano de Providências Permanente. Em resposta recebemos o Mem/DGP/N°013/2012, relatando que o prazo previsto para cumprimento da recomendação, inicialmente, foi atendido parcialmente.</p> <p>Informam que não conseguiram executar o recadastramento geral destas concessões até 31/12/2011 em função de longa greve dos servidores, do retorno tumultuado às atividades docentes, da mudança de endereço (físico) da DGP, bem como período de férias da maioria dos servidores se concentrar nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro. O novo planejamento determina que até o final de março de 2012 esse recadastramento esteja concluído e devidamente implantado na folha de pagamento. Através da Portaria n° 1963/2011, de 09 de novembro de 2011, foi regulamentado a concessão de auxílio transporte no âmbito do IFSul.</p>			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			
<p>Ainda não conseguimos executar o recadastramento geral destas concessões até 31/12/2011 em função de longa greve dos servidores, do retorno tumultuado às atividades docentes, da mudança de endereço ( física) da DGP, bem como período de férias da maioria dos servidores se concentrar nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro. Nosso planejamento atual determina que até o final de março de 2012 esse recadastramento esteja concluído e devidamente implantado na folha de pagamento.</p>			

Fonte: DAP / DGP

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			456
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	201108802	2.1.6.1 Constatação: 026	Of. N° 22216/2011 CGU -Regional/RS/ CGU-PR
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			456
<b>Descrição da Recomendação 001:</b>			
Adote procedimentos administrativos com vistas a criar grupo de trabalho, com a participação da assessoria jurídica da Unidade, para estudar e propor formas de inserção dos critérios de sustentabilidade ambiental nas futuras aquisições de bens e serviços.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Planejamento / DIPLAN / PROAP			456
<b>Justificativa para o seu não cumprimento</b>			
<p>Através do Mem. 004/2012 – AUDIN, foi solicitado à Diretoria de Planejamento, informações quanto ao cumprimento do Plano de Providências Permanente. Em resposta recebemos o Memo n°005/2012 - DIPLAN, relatando que o prazo previsto para cumprimento da recomendação, inicialmente, não foi cumprido.</p>			

<p>Informam que apesar de alguns servidores já terem participado de curso on line de Compras e Contratações Sustentáveis, promovido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pretendem promover curso in company para melhor capacitação dos servidores da Reitoria e dos campi, para a partir de então implantar o grupo de trabalho. Justificam que tendo em vista a complexidade do tema, a necessidade de melhor capacitação dos servidores envolvidos e o grande número de processos licitatórios e contratações realizadas entre os meses de setembro e dezembro na instituição não foi possível o atendimento da recomendação.</p>	
<p><b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b></p>	
<p>Tendo em vista a complexidade do tema, a necessidade de melhor capacitação dos servidores envolvidos e o grande número de processos licitatórios e contratações realizadas entre os meses de setembro e dezembro na instituição não foi possível o atendimento da recomendação.</p>	
<p><b>Descrição da Recomendação 002:</b></p>	
<p>Inclua, nos futuros editais, cláusula que estabeleça critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento aos artigos 1º e 5º, incisos I a IV da IN SLTI nº 01/2010.</p>	
<p><b>Providências Adotadas</b></p>	
<p><b>Setor responsável pela implementação</b></p>	<p><b>Código SIORG</b></p>
<p>Diretoria de Planejamento / DIPLAN / PROAP</p>	<p>456</p>
<p><b>Justificativa para o seu não cumprimento</b></p>	
<p>Através do Mem. 004/2012 – AUDIN, foi solicitado à Diretoria de Planejamento, informações quanto ao cumprimento do Plano de Providências Permanente. Em resposta recebemos o Memo nº005/2012 - DIPLAN, relatando que o prazo previsto para cumprimento da recomendação, inicialmente, é o primeiro semestre de 2012, estando em andamento.</p> <p>Informam que foi constatada a necessidade de capacitação dos servidores quanto ao tema. Consideraram que por ainda não terem incluído nos editais do IFSul cláusula que estabeleça critérios de sustentabilidade ambiental, não tem como avaliar os resultados obtidos. Conforme já relataram na recomendação anterior a complexidade do tema, a necessidade de melhor capacitação dos servidores envolvidos e o grande número de processos licitatórios e contratações realizadas entre os meses de setembro e dezembro na instituição prejudicaram o atendimento da recomendação.</p>	
<p><b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b></p>	
<p>Conforme já relatado na recomendação anterior a complexidade do tema, a necessidade de melhor capacitação dos servidores envolvidos e o grande número de processos licitatórios e contratações realizadas entre os meses de setembro e dezembro na instituição prejudicaram o atendimento da recomendação.</p>	

Fonte: DIPLAN / PROAP

### 1.1.1.3. Informação

#### **Adequações das informações contidas no subitem 6 do Relatório de Gestão (Demonstrativo de Transferências).**

Em cotejo ao comando que consta da Portaria TCU n.º 123/2011 (Item 6, Parte A, Anexo II), verificamos que a UJ expôs no campo tanto informações de transferências recebidas como de transferências concedidas, quando a norma em tela previa unicamente manifestação quanto aos recursos concedidos. Desta forma, o gestor, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203362/015, visando uniformizar as informações constantes do Relatório de Gestão, fez consignar o seguinte, cabendo a desconsideração das informações lançadas em excesso: *“Em relação às informações adicionais apresentadas no Relatório de Gestão, as mesmas foram detectadas no momento da elaboração do quadro Demonstrativo de Transferências. Porém, a equipe que organizou essas informações para o exercício de 2011 participou pela primeira vez deste trabalho e optou por manter o modelo apresentado em 2010. Assim, informamos que para o próximo exercício serão contempladas apenas as informações relacionadas às transferências realizadas pela UJ mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação.”*

No mesmo tópico, pede a mesma norma que delinea a forma de apresentação dos Relatórios de Gestão,

a apresentação de análise crítica dos atos de gestão e as informações que constam desta área, conforme expresso a seguir, enviados em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203362/015: “*Em relação ao subitem 6.3, o qual trata da Análise Crítica, informamos que no exercício de 2011 houve uma única transferência realizada pela UJ, através de convênio, devidamente registrada no Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV), em que o repasse financeiro foi realizado em 29/12/2011. Portanto, a execução e a respectiva prestação de contas serão realizadas no exercício de 2012. No que diz respeito às ações de controle e acompanhamento da UJ sobre essa modalidade de transferência financeira, informamos que foi designada equipe técnica através de portaria para o acompanhamento da execução e prestação de contas do referido convênio. Salientamos ainda que foi proporcionada aos servidores envolvidos com as rotinas de transferência financeira uma capacitação para utilização do portal de convênios bem como a legislação pertinente, ministrada na Diretoria de Administração. Também foi proporcionada uma capacitação no mês de março de 2012, de duas servidoras da Coordenadoria de Contabilidade e Gestão Orçamentária, as quais fazem parte da equipe técnica mencionada acima, sobre o tema "Entendendo a Nova Legislação de Convênio PI nº 507/2011. O servidor designado para a fiscalização do referido convênio também participou de capacitação, no mês de março, sobre o tema "Gestão e Fiscalização de Convênio na Administração Pública".*

#### 1.1.1.4. Informação

Referente à página 133 do Relatório de Gestão, que trata de Indicadores, a Unidade em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201203362/019 retifica dados relativos ao indicador que trata do “número de alunos matriculados em relação ao corpo docente com dedicação integral” para o Campus Pelotas - Visconde da Graça.

Desta forma, assim constam as informações que o gestor expôs:

*“O campus possuía no exercício de 2011 um grande número de professores cedidos e afastados (cedidos para cooperação técnica, em licença para acompanhamento de cônjuge, em licença para cargo político, etc.), os quais foram considerados no cálculo de forma errônea. Subtraindo-se deste cálculo 12 docentes afastados, teremos um novo índice, a saber:*

$$\text{Cálculo: } A/DTI = 900/(130-12) = 900/118 = 7,63$$

*Outra questão que deve ser levada em conta, é a transição do campus da Universidade Federal de Pelotas para o IFSul. Conforme o acordo de transição os docentes do CaVG atenderam as turmas aqui lotadas mas matriculadas pela UFPel até sua formatura. Estes alunos de ensino superior não foram computados, mas utilizaram da força de trabalho do campus. Se considerarmos estes alunos a relação altera-se de novo:*

$$\text{Cálculo: } A/DTI = (900 + 178a1)/118 = 1078/118 = 9,14$$

*Onde a1 – Alunos do ensino superior com matrícula na UFPel, atendidos pelo campus, em regime semestral.*

*Ainda, o campus possui um número altamente significativo de alunos regulares com matrícula na Modalidade Educação à Distância, que por uma falha desta Direção, não foram considerados no momento do cálculo. Se considerarmos estes alunos teremos:*

$$\text{Cálculo: } A/DTI = (1078+1111a4)/118 = 2189/118 = 18,55$$

*Onde a4 – Alunos regulares da modalidade EAD.”*

*Ressaltamos que esses alunos EAD ingressaram ainda sobre a égide da UFPel no ano de 2010, não sendo computados como alunos do IFSul. Por serem cursos de dois anos, constam do ciclo 2010 do SISTEC na UFPel, não podendo ser acessado pelo IFSul. O MEC apenas disponibilizou para o IFSul Ciclo 2011, quando não houve novos ingressos.*

*Desta forma por um equívoco no entendimento desta Direção, houve a supressão de dados nos cálculos destes índices. Mas se considerarmos os dados aqui elencados, o comentário deste indicador poderia ser considerado como condizente, a luz dos parâmetros utilizados pelo MEC.”*

#### 1.1.1.5. Informação

Identificamos modificações entre a versão impressa do Relatório de Gestão da Unidade protocolado com o NUP n.º 00222.000443/2012-38 e a nova versão digital deste Relatório encaminhado ao Tribunal de Contas da União-TCU. Assim, conforme o Memorando-Circular nº 14/2012-Adplan, de 27/4/2012, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos do TCU, foi postergado o prazo de entrega dos Relatórios de Gestão dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia para o dia 15/05/2012, onde também consta a informação de que a versão do Relatório a ser considerada é a última versão encaminhada ao Tribunal.

Então, autorizado pelo Memorando-Circular nº 14/2012, o IFSul reencaminhou digitalmente seu Relatório de Gestão 2011, agora com as seguintes alterações em relação ao documento que suportou as análises de campo do presente trabalho: foram retirados 34 quadros referentes a indicadores educacionais; a descrição do Item 2.4.3, “Desempenho Operacional” foi alterada; modificações no item 2.4.3 “Desempenho Operacional”, a partir da página 74 até a página 126; modificações nos valores do quadro 127, página 163; modificações nos valores do quadro 128, página 164; modificação da página 182 – Alteração sobre as recomendações do Órgão de Controle Interno (“todas as recomendações foram atendidas” mudou para uma lista de recomendações pendentes).”, sendo todas referências de numeração de páginas relacionadas com o novo Relatório de Gestão.

Expostas as diferenças entre as versões do Relatório de Gestão que compõem o Processo de Contas de NUP n.º 00222.000443/2012-38 e a nova versão digital, não encontramos razão para modificação das conclusões expostas no presente Relatório de Auditoria."

## **2. DESENVOLV EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

### **2.1. Subárea - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

#### **2.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**

##### **2.1.1.1. Informação**

Trata-se da Ação 2992 Funcionamento da Educação Profissional, cuja finalidade é garantir a manutenção e custeio das instituições da rede federal de educação profissional, visando assegurar o desempenho da sua finalidade precípua, proporcionando melhor aproveitamento do aluno e melhoria contínua de qualidade do ensino. A forma de execução se dá por meio da manutenção das instituições, por meio da sua gestão administrativa, financeira e técnica, incluindo participação em órgãos colegiados que congreguem o conjunto dessas instituições, bem como manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente.

O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro a seguir:

Execução da ação governamental para o Programa 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica (R\$161.310.528,78)		
Ação Governamental	Despesa Executada (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em Relação à despesa executada do Programa
2992 - Funcionamento da Educação Profissional	R\$ 110.451.098,19	68,50%

#### **2.1.2. Assunto - CONTROLES INTERNOS**

### 2.1.2.1. Constatação

#### **Fragilidades no âmbito da Gestão de Tecnologia da Informação-TI.**

Na análise dos procedimentos e rotinas do IFSul com relação à área de Tecnologia da Informação, identificamos a ausência de elaboração do Plano Estratégico e Plano Diretor de Tecnologia da Informação, a inexistência de uma Política de Segurança da Informação (PSI), a ausência de rotinas para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Unidade, a ausência de metodologia de desenvolvimento de software definida e a ausência de um processo de trabalho formalizado na contratação de bens e serviços de TI.

Assim, apesar de haver um Planejamento Institucional do IFSul, verificamos que não foi concluído o processo de elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), tal como previsto no art. 3º da IN SLTI n.º 04/2008, que dispõe sobre o processo de contratação de serviços de tecnologia. O PETI é essencial para que as organizações possam identificar e alocar corretamente os recursos da área de TI de acordo com as prioridades institucionais e com os resultados esperados. A ausência de planejamento estratégico leva ao enfraquecimento das ações e da própria área de TI devido à descontinuidade dos projetos e conseqüente insatisfação dos usuários e resultados abaixo do esperado. Isso pode comprometer toda a área de TI e influenciar negativamente o desempenho do órgão/entidade na consecução de sua missão institucional.

Também constatamos a inexistência de um documento formal de Política de Segurança da Informação (PSI), em inobservância ao inciso VII, art. 5º da IN GSI/PR nº 1/2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal. A política de segurança da informação é o documento que contém as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação. Em geral, esse é o documento da gestão da segurança da informação a partir do qual derivam os documentos específicos para cada meio de armazenamento, transporte, manipulação ou tratamento específico da segurança da informação em TI. Como a definição dessa política é um dos primeiros passos para o reconhecimento da importância da segurança da informação na organização e seu tratamento, isso evidencia que a gestão de segurança da informação é inexistente ou incipiente na unidade examinada.

Seguindo, após análise das documentações solicitadas e das justificativas apresentadas pela unidade, constatou-se que não existe uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da UJ, o que aumenta o risco de desperdício e de não atendimento de forma tempestiva e efetiva dos pleitos da unidade com relação ao desenvolvimento/manutenção de soluções em TI.

Além disso, segundo documentação fornecida pela Unidade, não existe uma Metodologia de Desenvolvimento de Software definida, tanto para desenvolvimento interno quanto para utilização em Termos de Referência de contratação de terceiros. Isto dificulta a padronização e a interoperabilidade dos produtos desenvolvidos, a maior adequação ao parque de “hardware” existente, e a retenção do conhecimento e redução do impacto da rotatividade de pessoal. A existência de uma Metodologia definida também proporcionaria quesitos mais objetivos no aceite de produtos desenvolvidos por terceiros.

Por fim, relativamente à terceirização, verificamos que não existe hoje um processo de contratação específico para bens e serviços de TI formalizado, o que traz o risco de aquisições desnecessárias, com baixa qualidade ou que não estejam alinhadas às necessidades do negócio a médio e longo prazos,

situação essa discrepante do previsto no inciso II, art. 14, da IN SLTI n.º 04/2008, onde consta que a área de TI deve delinear nas contratações critérios de mensuração dos serviços prestados, abrangendo métricas, indicadores e valores.

#### Causa:

Considerando que a UJ já possui um Comitê Diretivo de TI implantado, criado em 09/08/2011 por meio da Portaria n.º 1432/1, as debilidades apontadas convergem para o gerenciamento desta comissão e pela implementação das ações ali propostas. Adicionalmente, informamos que, conforme o organograma da Unidade, liga-se ao tema o Pró-Reitor de Administração e Planejamento, na qualidade de gestor diretivo das ações, pois conforme inciso IX, art. 59 do Regimento Geral, consta que cabe ao Pró-Reitor planejar e desenvolver projetos de tecnologias da informação e comunicação do IFSul. Também são responsáveis pelas ações de implementação dos projetos na área de TI o Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Coordenador de Estratégias de Tecnologia, tal como consta da definição de responsabilidades destes cargos expressas nos art. 75 e 76 do Regimento Geral.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à SA n.º 201203362/001, por meio do Ofício AUDIN/IFSul n.º 0001/2012, na data de 09 de abril de 2012 assim pronunciou-se a Unidade:

a) no subitem “4.b”, quanto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação: *“Não há planejamento estratégico de TI no IFSul. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação está sendo construído pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação juntamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Através das reuniões do Comitê foi possível definir vários pontos do PDTI (diagnóstico, necessidades, infraestrutura, gestão de pessoas, plano de investimento). Será apresentado ao final do primeiro semestre de 2012 a primeira versão do documento.”*

b) no subitem “4.g”, quanto à Política de Segurança da Informação (PSI).

*“Até o momento não há um documento com a Política de Segurança da Informação (PSI), mas a DTIC está trabalhando em Termos de Responsabilidade de utilização de recursos de TI para serem apreciados pelo comitê na próxima reunião.”*

c) no subitem “4.l”, quanto a rotinas para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Unidade:

*“Não existe Nível de Serviço definido para o desenvolvimento de software. É necessário avaliar as necessidades do cliente para que a equipe de desenvolvimento apresente o cronograma de desenvolvimento da solução.”*

d) no subitem “4.j”, quanto a Ausência de Metodologia de Desenvolvimento de Software

*“Não existe Nível de Serviço definido para o desenvolvimento de software. É necessário avaliar as necessidades do cliente para que a equipe de desenvolvimento apresente o cronograma de desenvolvimento da solução.”*

e) no subitem “4.n”, quanto à ausência de um processo de trabalho formalizado na contratação de bens e serviços de TI.:

*“Atualmente não existe um documento específico para contratação de bens e serviços de TI. A contratação é realizada seguindo as orientações da DIPLAN e DIRAD.”*

#### Análise do Controle Interno:



As alegações da Unidade guardam coerência e minimizam o apontado na medida que soluções alternativas são executadas, porém mantemos o apontado, visto que a legislação que regula o tema exige os procedimentos ausentes elencados.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

O IFSul deve coadunar esforços para implantar seu Plano Estratégico ou Plano Diretor de TI - PETI ou PDTI conforme prescrições, respectivamente, do art 3º IN SLTI n.º 04/2008, do art. 5º da IN GSI/PR nº 1/2008 e do art. 14, da IN SLTI n.º 04/2008.

Recomendação 2:

Efetivar Política de Segurança da Informação (PSI).

Recomendação 3:

Implantar rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Unidade.

Recomendação 4:

Formatar e implantar Metodologia de Desenvolvimento de Software.

Recomendação 5:

Implantar processo de trabalho formalizado na contratação de bens e serviços de TI.

### 2.1.3. Assunto - RECURSOS EXIGÍVEIS

#### 2.1.3.1. Constatação

#### **Manutenção de saldo em empenhos inscritos como Restos a Pagar após o encerramento do exercício, sem documentação de suporte.**

Identificamos a ausência de baixa de empenhos inscritos em restos a pagar no exercício 2010, permitindo sua manutenção em exercício subsequente (2012) sem documentação íntegra de suporte, em desacordo com o subitem 3.2 da Macrofunção SIAFI 020317.

Assim, com relação aos Empenhos n.ºs 2010NE900921 e 900922 (Gestão n.º 158126/Reitoria), ligados ao Contrato n.º 38/2010, fundado na Tomada de Preços n.º 04/2010, que tratou do fornecimento de serviços de arquitetura, verificamos que o objeto possuía uma previsão inicial de entrega de um ano, sendo que este foi assinado em 10 de agosto de 2010 e na ausência de aditivação do mencionado contrato, deveria ser procedida a baixa destes empenhos no encerramento do exercício 2011.

Similar situação ocorreu no Empenho n.º 2010900202 (Gestão n.º 158340/Charqueadas), o qual verificamos que se trata de reserva orçamentária para despesas relacionadas com o Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 13/2010. Ocorre que conjugando a data da homologação do registro, qual sendo 27/07/2010, com sua validade limite, que é de um ano, também identificamos a ausência de baixa deste empenho no encerramento do exercício, já que em 2012, em consulta ao SIAFI, verificamos que o documento ainda guarda saldo.

#### Causa:

O entendimento quanto ao tema por parte do IFSul foi determinante. Ao tema, identificamos como responsável o Pró-Reitor de Administração e Planejamento, conforme atribuições do inciso III, art. 59 do Regimento Geral, cabe-lhe a função de gerir as atividades de administração financeira e contábil da

Reitoria.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à SA n.º 201203362/012, de 19/04/2012, o gestor anexou as seguintes informações: *“Não foi firmado Termo Aditivo para o contrato 38/2010 pois não se tratava de um serviço continuado e o próprio contrato não previa prorrogação. Porém, a plena execução do objeto era de extrema importância para a Instituição em virtude de, na data prevista para entrega, estarem ainda em desenvolvimento junto à empresa contratada projetos de grande porte, como: o prédio da Reitoria, o bloco refeitório para o campus Pelotas-Visconde da Graça, o bloco da piscina para o campus Pelotas, o bloco de automação para o campus Bagé e o projeto de climatização para o campus Avançado Santana do Livramento. Assim, optou-se pela não anulação dos empenhos, dadas as negociações de entrega com a empresa, o que veio a ocorrer nos exercícios de 2011 e 2012, quando todo o objeto foi cumprido e o pagamento realizado, conforme registros no sistema SIAFI.”*

#### Análise do Controle Interno:

Como o manifestado pela Unidade identifica que o empenho inscrito em Restos a Pagar foi mantido após o encerramento do exercício 2012, sem o respaldo de aditivo de prazo ao contrato mencionado, ainda que a falha seja formal, mantemos o ponto.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

O IFSul deve evitar a manutenção de saldos em empenhos inscritos em Restos a Pagar após o encerramento do exercício, sem a presença de documentação de suporte.

### 2.1.4. Assunto - BENS IMOBILIÁRIOS

#### 2.1.4.1. Constatação

#### **Ausência de registro dos imóveis classificados como de uso especial no Sistema SPIUnet.**

Identificamos que existem imóveis sem registro no Sistema SPIUnet. O constatado fundamenta-se nos 17 imóveis utilizados pelo Instituto, sendo 10 próprios e 07 (sete) locados, conforme quadros presentes à página 186 do Relatório de Gestão, frente aos 06 (seis) registros que constam no sistema, conforme consulta realizada em 04/04/2012, em desacordo com o comando do Manual do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, editado pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU em 2009.

#### Causa:

Conforme consta da resposta à SA n.º 201203362/015, a administração expôs que o sistema não foi implementado com todas suas funcionalidades por problemas operacionais, incluindo aí o domínio sobre a manuseabilidade do sistema. Ao tema, identificamos como responsável o Pró-Reitor de Administração e Planejamento, pois conforme atribuições do inciso VI, art. 59 do Regimento Geral, cabem-lhe a responsabilidade pelas diretrizes das ações administrativas relacionadas aos serviços gerais, bem como a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis da Reitoria.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à SA n.º 201203362/015, de 26/04/2012, que anexou informações com vistas a aperfeiçoar o Relatório de Gestão, assim constou o posicionamento da administração quanto ao tema: *“ Através do Mem. 005/2012 – AUDIN foi solicitado a Diretoria de Administração, informações quanto ao cumprimento do Plano de Providências Permanente. Em resposta recebemos o Memo nº015/2012 -*

*DIRAD relatando que o prazo previsto para cumprimento da recomendação, inicialmente, não foi suficiente para a regularização e inclusão dos imóveis no sistema SPIUNet. Até a presente data foram incluídos os imóveis locados de terceiros. Por problemas operacionais não foi possível a inclusão dos imóveis adquiridos recentemente. Após a inclusão de todos os imóveis no sistema SPIUNet estará atendida a legislação, bom como não haverá mais divergências entre os sistemas SIAFI e SPIUNet. Como ponto positivo destacaram a disponibilização do sistema, porém o mesmo deixou de ser utilizado, principalmente por não refletir a real situação patrimonial da Instituição. A partir do apontamento da auditoria a administração buscou novamente utilizar o programa, já possuindo dois cadastradores e quatro usuários do sistema. Contudo essas iniciativas não foram suficientes para realizar a regularização dos imóveis. O sistema é bastante complexo e não existe nenhuma capacitação relativa a sua utilização. No intuito de atender a recomendação da auditoria, cadastraram os prédios locados, e constataram que se lançarem os imóveis de propriedade do IFSul no sistema SPIUNet, este vai gerar um lançamento no SIAFI, na conta imóveis de uso especial. Diante do exposto ficamos com receio de incluir os imóveis de propriedade do Instituto no sistema SPIUNet e gerar registros em duplicidade no SIAFI. Entraram em contato com a Gerência Regional do Patrimônio da União em Porto Alegre, onde manifestaram a necessidade de capacitação para utilização do sistema e principalmente como solucionar o problema da duplicidade dos Registros.”*

#### **Análise do Controle Interno:**

Como o manifestado pela Unidade corrobora com o apontado, mantemos o ponto.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1:

O IFSul deve registrar todos os bens imobiliários de acordo com as recomendações descritas no Manual do SPIUNet.

### **2.1.5. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS**

#### **2.1.5.1. Constatação**

#### **Inclusão em edital de licitação de exigência excessiva e potencialmente restritiva para fins de habilitação no certame.**

Em análise ao Processo nº 23206.000067/2011-02 (Pregão Eletrônico nº 10/2011), que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motorista para o *campus* Pelotas, constatou-se que o edital do referido certame continha exigência excessiva e potencialmente restritiva para fins de habilitação no certame, constituindo, assim, infringência ao art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Tal exigência, prevista no subitem 9.6, alínea “d” do edital, no sentido de que a licitante apresentasse atestado de vistoria emitido pela Coordenadoria de Protocolo, Arquivo e Transporte do Campus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, cuja obtenção decorreria de visita prévia e inspeção do local onde seriam prestados os serviços, não se coaduna com o objeto licitado, qual seja a contratação de serviços de motoristas, para os quais se infere que, uma vez portadores de carteira de habilitação nas categorias exigidas na licitação e portadores de Certificado de Curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros (exigência prevista no subitem 6.2 do edital), os mesmos estão aptos a exercer plenamente a função de conduzir os veículos da Instituição, seja na área interna ou externa do campus Pelotas.

Além disso, a exigência contida no edital também não se harmoniza com a modalidade licitatória devidamente utilizada para a contratação dos serviços de motoristas, qual seja o pregão eletrônico, modalidade esta que deve ser utilizada para a contratação de serviços comuns, os quais possibilitem uma discriminação objetiva e detalhada no edital dos serviços a serem executados, sendo, portanto, desarrazoada a exigência de atestado de vistoria do local onde serão prestados os serviços.

#### Causa:

Falhas na interpretação da legislação que rege a matéria contribuíram de forma decisiva para a ocorrência da impropriedade relatada.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203362/016, de 20/04/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos, tendo apresentado as justificativas transcritas a seguir:

*“O campus Pelotas relata que foi solicitada vistoria no local de prestação do serviço para que os licitantes pudessem tomar ciência das reais condições dos veículos oficiais do campus e decidir da melhor forma o profissional adequado a ser contratado. Além disso, ao conhecer os veículos, o local designado aos profissionais e a dinâmica de solicitação de serviços a eles, poderiam surgir questionamentos que não seriam possíveis apenas com a leitura do Edital. Portanto, o objetivo desta exigência foi garantir que as empresas formulassem seus preços da maneira mais adequada possível, visando uma melhor prestação de serviço a este campus.”*

#### Análise do Controle Interno:

A Lei de Licitações, em seu art. 30, inc. III prevê a possibilidade de a Administração Pública requerer a comprovação de que o licitante recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições do local para o cumprimento do objeto licitado. A questão que se discute é saber se, uma vez exigida pelo instrumento convocatório, a visita técnica é uma faculdade ou obrigação do interessado, sob pena de inabilitação.

A resposta irá variar de acordo com a complexidade do objeto licitado. Sendo as condições locais de execução pouco relevantes para o sucesso da contratação, poderá a Administração apenas facultar ao licitante direito de realizar a vistoria. Por outro lado, sendo as condições locais relevantes, poderá a Administração impor a condição de realização da vistoria como um dever, cujo não cumprimento acarretará a inabilitação do licitante.

Acerca do tema em discussão, citamos a seguir, por oportuno, trechos do Acórdão TCU nº 295/2008 – Plenário:

*“Ainda, sobre eliminação do certame, cabe citar a desclassificação de outros três licitantes por descumprimento do subitem 10.1.5 - Declaração de Vistoria, fornecida pela Abin.*

*Esse subitem exigia a realização de vistoria dos locais, por representante habilitado do licitante, onde seriam instalados os equipamentos, com consequente declaração de ter tomado ciência da natureza da área e das condições de instalação.*

*A jurisprudência deste Tribunal é no sentido de admitir exigência de vistorias prévias como requisito de habilitação, consoante o inc. III, art. 30, da Lei 8.666/93, cita-se o Acórdão 3.474/2006 - Primeira Câmara, Acórdão 1035/2007 - Plenário, direcionado à Abin., Acórdão 2.477/2007 - Plenário, Acórdão 3.809/2007 - Primeira Câmara.*

*Contudo, no caso em tela, entende-se que a exigência do item 10.1.5 onera, de forma desnecessária, a participação de interessados no procedimento licitatório e caracteriza restrição ao caráter competitivo da licitação, de que trata o art. 3º da Lei 8666/93.*

(...)

*Não se identifica nos autos, nem no edital do Pregão Eletrônico n.º 89/2007, complexidade suficiente a*

*justificar a vistoria do local para a instalação dos equipamentos. Se houvesse peculiaridades e dificuldades que pudessem acarretar custos significativos na formulação dos preços do objeto, essas particularidades deveriam estar descritas no edital.*

*Ademais, deve-se ter em mente que participam dos processos licitatórios concorrentes de todo o País e deslocamentos implicam custos para os licitantes, podendo restringir a participação nos certames e, como ocorreu no caso em tela, a obtenção de proposta diversa da mais vantajosa para a Administração.*

*A inserção de cláusula editalícia que discriminasse ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, em detrimento de sua eliminação sumária do certame pela não apresentação da Declaração de Vistoria, manteria a integridade dos preceitos (art. 3º, da Lei 8.666/93) e princípios da Lei 8.666/93 (isonomia), bem como protegeria a Administração de questionamentos futuros a respeito dos locais de instalação.*

*Entende-se que não caberia eventual questionamento posterior por parte do licitante sobre condições desconhecidas das instalações, uma vez que seria o próprio interessado que teria dado azo à situação fática ao renunciar, exercendo sua faculdade, à vistoria dos locais.*

*Embora não seja o entendimento predominante no TCU, há recente acórdão da lavra do ilustre Ministro Marcos Vinícios Vilaça que, do mesmo modo como defendido nesta instrução, entende ser a vistoria um direito das licitantes não podendo ser alterado para uma obrigação. Abaixo, trechos do voto condutor, in verbis:*

*'[...]5. A vistoria aos bens a serem transportados constitui direito das licitantes, às quais deve ser assegurado o acesso a todas as informações necessárias à prestação do serviço e à adequada formulação de seu preço. O que é um direito, porém, não deve se transmudar em obrigação sem justificativa, especialmente se da exigência criada decorrem ônus às interessadas e se existem meios alternativos que permitem obter o mesmo resultado.*

*6. No caso vertente, como bem alegado pela representante, a lista detalhada de bens a serem transportados, presente no Anexo I, possibilita às interessadas, mormente às que já estão habituadas a esse tipo de trabalho, a avaliação das condições de prestação do serviço e de seu custo. Obviamente, as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço.*

*7. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.*

*8. Por isso mesmo, o edital deve deixar claro que a participação da empresa no certame pressupõe o conhecimento de todas as condições de prestação do serviço, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.*

*9. Nesse contexto, conluo que a exigência do Bacen revela-se desnecessária à luz do que dispõe o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, verbis:*

*[...]*

*12. Assim, poderá ser facultado à entidade dar prosseguimento ao pregão se assim entender conveniente, desde que republique o edital, livre da exigência impugnada, reabrindo-se o prazo para entrega das propostas, nos termos do art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.'*

*Pode-se ainda, reconhecidas, desde já, diferenças do caso concreto para o caso sob análise, noticiar que este Tribunal também já decidiu (Acórdão 874/2007 - 2ª Câmara) que exigências de vistorias excessivamente onerosas restringem a competição e ensejam, por isso mesmo, a nulidade do procedimento.*

*(...)*

*Não se está aqui a defender a inaplicabilidade do inc. III, do art. 30, da Lei 8.666/93, mas a ampliação do certame com transferência ao licitante da responsabilidade pela não verificação das condições do local de instalação do bem. Por óbvio, alguns serviços e entregas de bens especialíssimas poderiam exigir a vistoria, o que parece não ser o caso do objeto sob exame.*

*Ante o exposto, entende-se que a vistoria não deveria ser uma exigência como condição de habilitação, e sim uma faculdade do licitante. A Abin franquearia aos interessados visitas para que esses tomassem conhecimento das condições das áreas e locais de instalação, porém não os eliminaria sumariamente ante a não realização de visitas por seus representantes.”*

Por fim, considerando as razões já explicitadas no campo “Fato”, reforçadas pelo teor do Acórdão supracitado, mantemos o entendimento de que a exigência de vistoria contida no edital do Pregão nº 10/2011 foi excessiva, desarrazoada e potencialmente restritiva à competitividade do certame. Ressalta-se que duas empresas que apresentaram lances de valor inferior ao da empresa vencedora foram inabilitadas por não terem cumprido a exigência relativa à vistoria.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Avalie a real necessidade de se incluir no edital, para fins de habilitação no certame, exigência de vistoria do local da obra e/ou do serviço a ser prestado, pautando-se pela razoabilidade e complexidade do objeto a ser licitado.

#### Recomendação 2:

Quando a vistoria ao local da obra e/ou do serviço a ser prestado revelar-se irrelevante para a efetivação da contratação, inclua em seus editais de licitação cláusula que faculte ao licitante o direito de realizar a vistoria, consignando ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 2.1.5.2. Constatação

#### **Impropriedades em processo licitatório para a contratação de serviços de motorista.**

Em análise ao Processo nº 23206.000067/2011-02 (Pregão nº 10/2011), que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motorista para o campus Pelotas, constatou-se as seguintes impropriedades:

- a) Previsão constante no subitem 5.6 do Termo de Referência, a qual a Administração fixou previamente o valor das diárias a serem pagas aos motoristas nos casos de deslocamentos em viagens. Tal fato contraria o disposto no art. 20, inciso III da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- b) Previsão em contrato e a consequente realização de pagamentos mensais fixos, no valor de R\$ 26.083,20, os quais incluem valores relativos a quantitativos fixos de horas extras e diárias, independente dos quantitativos efetivamente utilizados na prestação dos serviços.

#### Causa:

O entendimento dos gestores sobre o assunto contribuiu decisivamente para a ocorrência das impropriedades. No que se refere à previsão em contrato de realização de pagamentos mensais fixos, a Chefe do Departamento de Administração do Campus Pelotas encaminhou, em 08/04/2011, o processo para a homologação do Diretor Geral do Campus. De acordo com o disposto no art. 90, inciso III do Regimento Interno do Campus Pelotas, compete ao Departamento de Administração elaborar, controlar

e registrar os contratos. Por sua vez, o Diretor Geral do Campus Pelotas, no âmbito de suas atribuições regimentais de administrar e representar o Campus, assinou em 14/04/2011 o contrato prevendo indevidamente os pagamentos mensais fixos.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203362/016, de 20/04/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos, tendo apresentado as justificativas transcritas a seguir:

*“O campus Pelotas relata que o cálculo do valor da diária a ser paga aos motoristas foi feito levando em consideração as despesas com: pernoites, alimentação e demais despesas que o profissional poderia ter. Entende-se que, ao estabelecer um valor fixo para a diária a ser considerado por todos os licitantes, seria possível garantir uma concorrência coerente entre os mesmos, de maneira a evitar disparidades entre os valores de diária ofertados no processo licitatório. O número de diárias e horas extras foi obtido através da média de anos anteriores, em alguns meses este valor é maior do que o realizado, e em outros é menor, mas ao final dos doze meses o valor total é mais vantajoso para a administração. O campus optou por proceder dessa forma com base em contratos anteriores, em que a empresa recebia um valor fixo e enviava um termo de ressarcimento, em separado, de diárias e horas extras, sem tributação.”*

#### Análise do Controle Interno:

Em que pesem as razões alegadas pelos gestores para a fixação no edital dos valores de diárias a serem pagos pela empresa contratada, a IN SLTI/MPOG nº 02/2008, em seu art. 20, inciso III, veda expressamente tal fixação por parte da Administração no instrumento convocatório da licitação. Cabe sim à Administração definir um valor de referência para que ela possa estimar o valor total da contratação, em atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Contudo, caberá aos licitantes definirem, respeitados os acordos coletivos das categorias profissionais, os valores de benefícios a serem pagos aos seus empregados. Sendo assim, deixamos de acatar as justificativas aduzidas pelos gestores em relação à primeira impropriedade.

No que tange à segunda impropriedade, também entendemos que as justificativas apresentadas pelos gestores não merecem prosperar. Nosso entendimento baseia-se no princípio jurídico do enriquecimento sem causa. A Administração Pública não deve arcar com o pagamento de despesas as quais efetivamente não ocorreram, como por exemplo, realizar o pagamento de horas extras não realizadas e/ou de diárias sem que tenham ocorrido viagens no âmbito do contrato. Da mesma forma, a empresa contratada não deve arcar com os custos adicionais da prestação dos serviços em prol do enriquecimento sem causa da Administração.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Relativamente ao contrato atual, consulte junto à Procuradoria Federal vinculada ao IFSul uma forma legal para a celebração de Termo Aditivo visando a alteração da forma de pagamento, no sentido de que os valores relativos às horas extras e/ou diárias sejam pagos em razão dos quantitativos efetivamente utilizados na prestação dos serviços.

##### Recomendação 2:

Institua procedimento de controle com vistas a aferir os quantitativos de horas extras e/ou diárias efetivamente utilizados na prestação dos serviços contratados.

### Recomendação 3:

Nas futuras contratações tendo por objeto a prestação de serviços continuados, abstenha-se de fixar nos editais de licitação os valores dos benefícios a serem pagos pela contratada aos seus empregados.

#### 2.1.5.3. Constatação

##### **Fixação em instrumentos contratuais de prazo inadequado de prorrogação de vigência.**

Em análise ao Processo nº 23339.000024/2011-11 (Dispensa nº 10/2011), que teve por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de recepção para o campus Camaquã, verificou-se que a previsão consignada na cláusula 2ª do instrumento contratual, indicando que a contratação poderá ser prorrogada até o prazo máximo de 60 meses, é inadequada, pois se trata de um contrato formalizado com base no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93 (contratação de remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual).

Sendo assim, deve-se considerar o prazo em que já houve a prestação dos serviços pela empresa originalmente contratada, limitando-se a prorrogação da vigência do novo contrato ao prazo remanescente.

Tal fato foi verificado também em relação ao Processo nº 23341.000004/2011-93 (Dispensa nº 30/2011), que teve por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança armada para o campus Pelotas – Visconde da Graça.

##### **Causa:**

Falhas na interpretação da legislação que rege a matéria contribuíram de forma decisiva para a ocorrência da impropriedade relatada. Em relação à Dispensa nº 10/2011, o Diretor Geral do campus Camaquã assinou em 06/07/2011 o termo de contrato. Da mesma forma, relativamente à Dispensa nº 30/2011, o Diretor Geral do campus Pelotas – Visconde da Graça assinou em 20/04/2011 o termo de contrato.

##### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203362/016, de 20/04/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos, tendo apresentado as justificativas transcritas a seguir:

Relativamente ao Processo nº 23339.000024/2011-11 (Dispensa 10/2011):

*“O campus Camaquã relata que na época da contratação buscou informações sobre a questão do prazo máximo de prorrogação da vigência contratual em pauta, sendo que na ocasião restaram dúvidas por parte desta Administração quanto à interpretação do que seria considerado o remanescente de serviço, considerando-se que a vigência contratual é por apenas 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão legal. Assim, será consultada junto à Procuradoria Federal do IFSul uma forma legal para a celebração de Termo Aditivo visando a correção da cláusula do prazo de vigência, que prevê a possibilidade de prorrogação do referido contrato, abatendo o período antes contratado com a empresa anterior.”*

Relativamente ao Processo nº 23341.000004/2011-93 (Dispensa 30/2011):

*“No que tange ao prazo de vigência do contrato, houve uma interpretação equivocada da legislação neste sentido. Assim, o campus buscará junto a Procuradoria Federal do Instituto uma forma legal para celebrarmos Termo Aditivo para corrigir o prazo de vigência do referido contrato, abatendo do prazo de vigência máximo os meses executados junto ao contrato anterior.”*



## Análise do Controle Interno:

Os gestores reconhecem a impropriedade apontada.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Consulte junto a Procuradoria Federal vinculada ao IFSul uma forma legal para a celebração de Termo Aditivo visando a correção do prazo de vigência contratual.

### Recomendação 2:

Nos casos de contratações fundamentadas no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93, considere o prazo em que já houve a prestação dos serviços pela empresa originalmente contratada, limitando-se a prorrogação da vigência do novo contrato ao prazo remanescente.

## 2.1.5.4. Constatação

### **Adoção de modalidade licitatória inadequada.**

Em análise ao Processo nº 23163.000641/2011-68 (Convite nº 26/2011), que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de eventos, constatou-se que o emprego da modalidade de licitação Convite foi inadequada, tendo em vista que o serviço a ser contratado foi estimado pela Administração em R\$ 107.950,00, acima, portanto, do limite de R\$ 80.000,00 permitido pela Lei de Licitações (art. 23, II, a da Lei nº 8.666/93).

### Causa:

Deficiências no planejamento de licitações. A Diretora de Planejamento do IFSul, por meio do Memo nº 168/2011 – DIPLAN, de 14/09/2011, informou que o Convite nº 26/2011 foi revisado e autorizou a continuidade do mesmo.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203362/016, de 20/04/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos, tendo apresentado as justificativas transcritas a seguir:

*“Reconhecemos que houve um equívoco na escolha da modalidade de licitação no referido processo, porém tal fato ocorreu devido à mudança de modalidade durante o andamento do mesmo, pois, a princípio, o processo seria licitado na modalidade Pregão.*

*Quando começamos a planejar esta contratação, pensava-se em um Contrato com vigência de 12 meses, por isso o valor estimado era de R\$ 107.950,00 (cento e sete mil novecentos e cinquenta reais). Como o andamento do processo atrasou e devido à necessidade de utilização do serviço optou-se por realizarmos um Convite com Contrato vigente até o dia 31 de dezembro de 2011. Porém, por esquecimento, os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e a planilha de pesquisa de mercado não foram adaptados à nova realidade.*

*Cabe aqui informar que o valor total contratado através desta licitação foi de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).”*

## Análise do Controle Interno:

Os gestores reconhecem a impropriedade apontada.

## Recomendações:

Recomendação 1:

Envide esforços no aprimoramento dos controles internos relativos à área de licitações, atentando para os limites de valores permitidos para cada modalidade licitatória.

### 2.1.5.5. Constatação

#### **Realização de pagamento antecipado.**

Em análise ao Processo nº 23206.000439/2011-92 (Dispensa nº 67/2011), que teve por objeto a contratação de intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com vistas ao atendimento de uma aluna surda no campus Pelotas, pelo valor total de R\$ 6.300,00 para um período de 3 meses, verificou-se que foi realizado o pagamento integral da parcela mensal, no valor de R\$ 2.100,00, em relação ao mês de novembro/2011, sendo que o processo de dispensa foi homologado somente em 17/11/2011 e a emissão do empenho ocorreu em 18/11/2011.

Observou-se, ainda, a realização de pagamentos integrais referentes aos meses de dezembro/2011 e janeiro/2012, sendo que, conforme os calendários letivos de 2011 e 2012, o último dia letivo de 2011 foi 23/12/2011 e o retorno das aulas ocorreu em 16/01/2012.

#### **Causa:**

Deficiências nos controles relativos à execução de contratos. A Diretora de Ensino do Campus Pelotas atestou a execução dos serviços no mês de novembro solicitando que fosse efetuado o pagamento referente aos serviços prestados.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203362/016, de 20/04/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos, tendo apresentado as justificativas transcritas a seguir:

*“Em resposta aos questionamentos acerca da Dispensa de Licitação nº 67/2011, por se tratar de aluno portador de necessidades especiais, o campus Pelotas relata que foi relevante a presença do profissional neste momento colocando-se à disposição do campus durante todo o período acordado. O campus esclarece que também fez parte de suas atividades, atendimento a um servidor surdo. Considerando tais evidências, esta demanda se manteve mesmo no período de férias. O valor devido, pago em parcelas conforme proposta, foi para a prestação dos serviços de interprete de libras durante o período de três meses. Assim, o campus reconhece que o pagamento da 1ª parcela ocorreu antes de completar 30 dias de trabalho do profissional e estará atento para que este fato não mais aconteça.”*

## Análise do Controle Interno:

Considerando que a contratação foi realizada para um período contínuo de 03 (três) meses, e que, conforme informado pelos gestores, o profissional prestou serviços ao campus Pelotas por todo o período contratado, incluindo os dias de férias escolares nos meses de dezembro/2011 e janeiro/2012, acatamos as justificativas apresentadas pelos gestores em relação ao período de férias escolares. Contudo, os

gestores também reconhecem que o pagamento da 1ª parcela mensal ocorreu antes de transcorridos 30 dias de trabalho do profissional, o que configura pagamento antecipado dos serviços. Face ao exposto, mantemos o apontamento.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Abstenha-se de efetuar pagamentos antecipados de serviços contratados.

### 2.1.6. Assunto - CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS

#### 2.1.6.1. Constatação

##### **Presença de situações anômalas na execução de convênio.**

Relativo à transferência de recursos por meio de convênio celebrado entre o IFSul e a Fundação de Apoio ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas-FUNCEFET, cujo objeto é o Prêmio Professores do Brasil em sua Quinta Edição, no valor de R\$ 602.977,36, pactuado em 01/12/11, confirmamos pontos desviantes identificados originariamente no Processo de apuração nº 23163.000207/2012-69, da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento do IFSul. O registro torna-se relevante na medida que pode impactar a gestão de recursos, ainda que com reflexos no exercício seguinte, já que a prestação de contas não encerrou em 2011, mas salientando que o empenho do recurso ocorreu no presente exercício analisado.

Assim, elencamos as seguintes constatações:

a) possibilidade do IFSul ser classificado como inadimplente frente a recurso recebido do FNDE no exercício 2011. O questionamento guarda relação com a origem primária do recurso, qual sendo o Termo de Cooperação n.º 9530, pactuado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o IFSul. Ocorre que o período de execução da cooperação previsto no subitem 11.5, qual sendo de 01/07/2011 até 01/07/2012, conduz a um prazo máximo para prestação de contas pelo Instituto até 01/08/2012, conforme redação do §1º, art. 56 da Portaria Interministerial nº 127/2008, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União. Posto o prazo para prestação de contas deste recurso frente ao FNDE, verificamos que o convênio firmado entre o IFSul e a FUNCEFET, assinado em 01/12/2011, possui vigência até 01/12/2012, conforme Cláusula Quinta deste Termo de convênio. Desta forma, existe a possibilidade de incompatibilidade no prazo de prestação de contas frente a fonte original dos recursos;

b) realização de despesas anteriores à pactuação do Convênio com a fundação de apoio, o que é vedado pela Portaria Interministerial nº 127/2008, conforme texto contido na alínea V, art. 39. A exemplo do citado, cita-se o Recibo FUNCEFET de n.º 01, no valor de R\$ 18.000,00, que tratou de pagamento de bolsa referente a serviços prestados pelo coordenador de CPFs nºxxx.863.470-xx, de julho a dezembro de 2011, portanto, por despesa com período de competência anterior à celebração do convênio, que deu-se em 01/12/2011;

c) potencial prejuízo no atingimento das metas físicas previstas no Plano de Trabalho do Convênio. O constatado decorre do cotejo entre a meta física financeira prevista no item 04 do Plano de Trabalho, o qual arrola a meta de avaliar 2500 trabalhos enviado por professores de todas as regiões do Brasil e a

informação que consta no Relatório Parcial das Atividades do Prêmio, não datado, com assinatura do seu coordenador, onde ao todo efetivamente 953 projetos chegaram para avaliação pela Comissão Organizadora. Ao relatado, adicionamos a informação de que o prazo de inscrições encerrou-se na data de 15/09/2011, conforme dados do sítio <<http://premioprofessoresdobrasil.mec.gov.br/>>, conduzindo a um saldo de 1612 projetos com inscrições on-line, conforme informação que consta do mesmo Relatório Parcial de Atividades. Importante retornar ao entendimento do exposto, que a meta de 2500 trabalhos foi acordada em 01/12/2012, conforme Plano de Trabalho pactuado em 01/12/2011. Assim, resta a previsão de meta física e respectivo Plano de Trabalho com respectiva alocação de equipe para atender essa demanda de 2500 projetos, sendo já na data de assinatura do Convênio não era factível o alcance de tal meta;

d) ausência de divulgação de publicidade do Convênio em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores – internet. Conforme o art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, os convênios devem ser disponibilizados na íntegra, aí incluindo seus Termos e Plano de Trabalho, contendo ainda relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades e os serviços realizados discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária. Neste ponto, adicionamos a informação de que o Relatório Parcial de Atividades já apresentado não foi publicado, vez que cabem, conforme mesmo artigo da norma citada, a divulgação da relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza, a relação dos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas e as prestações de contas, sejam totais ou parciais.

e) presença de dois servidores com função gratificada ou exercício de cargo comissionado recebendo bolsas oneradas no Convênio. Aqui, constatamos que os servidores de CPFs nºxxx.863.470-xx e xxx.178.940-xx recebem bolsa na execução do projeto em conjunto com a Fundação de Apoio, porém, são detentores de cargo de direção ou função gratificada, contrariando o Decreto n.º 94.664, de 23/07/1987, art. 29, que informa "as funções comissionadas e as funções gratificadas serão exercidas, obrigatoriamente, em regime de tempo integral". Ao ponto, consta no Plano de Trabalho do Convênio que estes servidores são vinculados ao projeto durante um prazo de 12 meses, o que caracteriza colaboração não esporádica, o que é vedado, conforme o disposto no §2º, art. 4º da Lei nº 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio. Necessário esclarecer que apenas o servidor de CPF nºxxx.863.470-xx relaciona-se diretamente com a Instituição, sendo a servidora de CPF nº xxx.178.940-xx pertencente ao quadro da Fundação Universidade Federal de Pelotas.

f) remuneração de servidores que recebem parcela identificada como dedicação exclusiva em atividade não esporádica. O constatado possui apontamento similar ao relatado anteriormente, onde os servidores de CPFs nºxxx.863.470-xx, xxx.178.940-xx, xxx.178.940-xx e xxx.811.400-xx possuem no convênio a função de coordenadores onde, conforme o Plano de Trabalho, durante 12 meses exercerão atividades, caracterizando colaboração não esporádica, o que transpassa a autorização prevista no inciso V do parágrafo único, art. 112 da Lei n.º 11.784/2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, além de contrariar o disposto no §2º, art. 4º da Lei nº 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio. Necessário esclarecer que apenas os servidores de CPF nºs xxx.863.470-xx e xxx.973.240-xx relacionam-se diretamente com a Instituição, pois os demais pertencem ao quadro da Fundação Universidade Federal de Pelotas.

g) fundação contratando familiares de servidor público investido em cargo de comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento conduzindo a uma situação prevista no Decreto n.º

7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, principalmente no tocante ao inciso II, art. 6º. Assim, constatamos que o servidor CPF nºxxx.863.470-xx possui concomitantemente função de confiança, FG-8, sendo coordenador de núcleo de um dos campi do IFSul, bem como é coordenador do projeto desenvolvido pela fundação. Ocorre que este, na qualidade de coordenador do projeto, efetuou despesas com os colaboradores de CPF nºs xxx.536.380-xx(R\$ 3.884,35) e xxx.652.230-xx (R\$ 2.450,00), respectivamente cônjuge e filha. Em tempo, adicionamos que a servidora CPF nº xxx.652.230-xx possui vínculo efetivo na mesma Instituição, possuindo graduação em nível de especialização, porém, o que o mencionado normativo cita é a provável influência dos agentes públicos na contratação de familiares por entidade que desenvolva projeto no âmbito de entidade da administração pública federal, o que o Decreto em tela veda.

#### **Causa:**

Preliminarmente cabe registrar que os fatos descritos estão tempestivamente sendo tratados pela administração, por impulso próprio, porém, aprimoramentos na área, principalmente os arrolados nas recomendações emanadas, poderiam mitigar o relatado. Ao ponto, identificamos conexos ao tema o Pró-Reitor de Administração e Planejamento, pois consta no inciso IV, art. 59 do Regimento Geral, que cabem-lhe as funções de acompanhar, controlar e prestar contas da execução orçamentária e financeira dos programas, projetos e convênios firmados pelo IFSul, além do Coordenador Geral do Projeto que capitanea o projeto frente à Fundação de Apoio.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio da Resposta à SA n.º 201108798/018, em 03 de maio de 2012 assim pronunciou-se a Unidade:

a) quanto a possibilidade do IFSul ser classificado como inadimplente frente a recurso recebido do FNDE no exercício 2011:

*“O Termo de Cooperação nº 9530 firmado entre o IFSul e o FNDE trata-se de um instrumento de transferência distinto do Convênio firmado entre o IFSul e a FUNCEFET. Dessa forma, considera-se que serão realizadas duas prestações de contas distintas. Para o Termo de Cooperação, deverá ser elaborada até 01/08/2012 uma prestação de contas parcial em virtude do objeto do referido Termo ainda estar em execução nesta data. A partir de 01/12/2012, a FUNCEFET terá 30 dias para prestar contas da aplicação dos recursos recebidos por meio do Convênio e o IFSul terá 90 dias para apreciar e julgar a prestação de contas. O IFSul, de posse das informações e documentações prestadas pela FUNCEFET, realizará a prestação de contas final do Termo de Cooperação junto ao FNDE.”*

b) no tocante à realização de despesas anteriores a pactuação do Convênio com a fundação de apoio:

*“Os pagamentos retroativos justificam-se pelo início da vigência do Termo de Cooperação nº 9530, a qual data de 01/07/2011. Assim, os participantes do projeto começaram a desenvolver suas atividades ainda no mês de julho. Porém, em virtude de ser o primeiro convênio do IFSul com a utilização do Portal dos Convênios (SICONV), houve uma demora na formalização do mesmo pela necessidade de capacitação dos servidores envolvidos, ocasionando a sua assinatura apenas no mês de dezembro.”*

c) quanto ao potencial prejuízo no atingimento das metas físicas previstas no Plano de Trabalho do Convênio.

*“Conforme argumentação do próprio Coordenador do projeto exposta no Relatório Parcial das*

*Atividades do Prêmio, foram constatadas no site do MEC 1612 inscrições on-line de projetos. Porém, no mesmo período ocorreram greves de categorias como o Correio, o que pareceu ter prejudicado a participação efetiva do prêmio com comprovação de experiências. Assim, somente 953 projetos chegaram ao NECIM, via correio. Para a formalização do Convênio em 01/12/2011, foi utilizado o referido Plano de Trabalho sem alterações de metas, demanda e número de colaboradores, em virtude do mesmo ter sido avaliado e aprovado pelo FNDE em sua forma original.”.*

d) para a ausência de divulgação de publicidade do Convênio em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores – internet.

*“A publicidade de que trata o art. 4º da Lei nº 8.958/1994 será devidamente cobrada da FUNCEFET e de qualquer outra fundação que venha a firmar convênios junto ao IFSul. Todos os documentos relacionados e outros pertinentes aos instrumentos de transferência serão publicados conforme a norma vigente.”.*

e) com relação a servidores com função gratificada ou exercício de cargo comissionado recebendo bolsas oneradas no Convênio.

*“A participação desses servidores no Projeto Prêmio Professores do Brasil está condicionada a uma média de duas horas diárias de trabalho, conforme Plano de Trabalho, sendo possível o desenvolvimento das atividades do projeto fora do período integral de trabalho, inerente à função comissionada. Em relação à colaboração pelo período de 12 meses, o §2º, art. 4º da Lei nº 8.958/1994 permite a colaboração esporádica apenas para os casos em que as atividades sejam desenvolvidas durante a jornada de trabalho. Assim, considera-se que, em se tratando de atividades desenvolvidas fora do horário de trabalho, a colaboração não esporádica caracterizada pelo período de 12 meses encontra-se fundamentada.”.*

f) quanto a remuneração de servidores que recebem parcela identificada como dedicação exclusiva em atividade não esporádica.

*“A participação desses servidores no Projeto Prêmio Professores do Brasil está condicionada a uma média de duas horas diárias de trabalho, conforme Plano de Trabalho, sendo possível o desenvolvimento das atividades do projeto fora do período integral de trabalho, inerente à função comissionada. Em relação à colaboração pelo período de 12 meses, o §2º, art. 4º da Lei nº 8.958/1994 permite a colaboração esporádica apenas para os casos em que as atividades sejam desenvolvidas durante a jornada de trabalho. Assim, considera-se que, em se tratando de atividades desenvolvidas fora do horário de trabalho, a colaboração não esporádica caracterizada pelo período de 12 meses encontra-se fundamentada.”.*

g) para a contratação por parte do conveniente de familiares de servidor público investido em cargo de comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento.

*“O fato exposto acima foi constatado pela Pró-reitoria de Administração e de Planejamento com base nos relatos do Fiscal do Projeto Prêmio Professores do Brasil, dando origem ao Processo nº 23163.000207/2012-69. Inclusive, a Pró-reitoria determinou por meio do Memorando nº 18/2012 (folha 05 do referido processo) a suspensão imediata da execução financeira do projeto, principalmente no tocante às despesas com pagamento de pessoal. O referido processo está em fase de apuração e, conforme a conclusão dos itens abordados, o convênio sofrerá as devidas implicações dispostas na legislação.”.*

**Análise do Controle Interno:**

Em nossa análise, tecemos as seguintes observações discriminadas por itens, na ordem em que constaram dos fatos expostos. Assim, quanto a possibilidade do IFSul ser classificado como inadimplente frente aos recursos recebidos do FNDE no exercício 2011 (subitem "a" do campo Fato), em que pese a Unidade expor que como se tratam de situações distintas a relação entre o FNDE e o IFSul, para o Termo de Parceria que foi a fonte originária dos recursos, e o IFSul e o FUNCEFET, que culminou com o convênio em análise, e portanto não se relacionam os prazos de prestações de contas, entendemos, que como o objeto é o mesmo, portanto, é prudente a formalização de pacto entre o IFSul e o FUNCEFET estabelecendo data para que os recursos sejam exauridos, apresentados e ordenados na forma de Prestação de Contas, conforme as regras da Portaria n.º 127/2008, ainda que esta prestação de contas seja parcial, a fim de que a própria Instituição não fique em débito com o FNDE. Portanto, mantemos o apontado, visto o risco gerencial.

Quanto ao exposto pelo gestor com relação à realização de despesas anteriores à pactuação do Convênio com a fundação de apoio (subitem "b" do campo Fato), ainda que elegíveis as despesas, as mesmas encontram discrepância com nossa legislação, pois apartado de qualquer juízo moral, tratam-se de dispêndios onde a administração não planejou, não controlou e não delineou a forma de como executar, já que somente em 01/12/2012 foi acordado o Plano de Trabalho. Portanto, mantemos o apontado.

Relativo ao potencial prejuízo no atingimento das metas físicas previstas no Plano de Trabalho do Convênio (subitem c do campo fato), a manifestação do gestor expõe problemas na etapa de envio físico dos projetos pedagógicos deve ser acatada, pois tratou de imprevisto ligado a fator externo à Fundação de Apoio. Ademais, a equipe de trabalho, além de outras despesas, já definidas, não são produto de uma simples média aritmética entre as 1612 inscrições e os 953 projeto. Por outro lado, mantemos o apontado com relação à discrepância da meta pactuada em dezembro de 2011 para análise de 2500 projetos, pois o saldo de inscrições-online (1612), ou seja a quantidade teto de trabalhos inscritos no prêmio já era conhecida em data anterior, no mês de setembro de 2011.

Com relação à ausência de divulgação de publicidade do Convênio em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores – internet (subitem "d" do campo Fato), o manifestado pelo gestor corrobora com o relatado, assim, mantemos o apontado.

Para o caso dos servidores com função gratificada ou exercício de cargo comissionado recebendo bolsas oneradas no Convênio (subitem "e" do campo Fato) e de remuneração com bolsa a servidores que recebem parcela identificada como dedicação exclusiva em atividade não esporádica (subitem "f" do campo fato), o manifestado pelo gestor corrobora com o relatado, assim, mantemos o apontado, com a ressalva de que o observado se deu por critério racional ao caso, até que exista definição objetiva do número de horas e o período de tempo que a instituição considere adequado.

Por fim, na situação em que constatamos a contratação por parte do conveniente de familiares de servidor público investido em cargo de comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, como informado na manifestação do gestor, o caso já estava sendo tratado tempestivamente, assim mantemos o apontado, já que solução definitiva ainda não está equacionada.

### **Recomendações:**

#### **Recomendação 1:**

Sugerimos como prudente a formalização de aditivo ao convênio entre o IFSul e a FUNCEFET, estabelecendo data para que os recursos sejam exauridos, apresentados e ordenados em prestação de contas conforme as regras da Portaria n.º 127/2008, ainda que esta prestação de contas seja parcial, a

fim de que a própria Instituição não fique em débito com o FNDE.

Recomendação 2:

O IFSul deve evitar a permissão de aporte de despesas em período anterior ou posterior à validade de transferências pactuada, conforme redação do §1º, art. 56 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

Recomendação 3:

Para o Convênio em tela, sugerimos readequação fundamentada do Plano de Trabalho, baseada em reavaliação dos recursos físicos e financeiros necessários para realizar o objeto, considerando que a meta de avaliação de 2500 projetos não é factível de ser atingida, prevendo inclusive retenção de valores caso o entendimento final é de que os custos finais podem decrescer.

Recomendação 4:

O IFSul deve tomar providências para que a fundação de de apoio recebedora de recursos dê publicidade ao convênio em sítio mantido na rede mundial de computadores – internet.

Recomendação 5:

Para os casos de servidores com função gratificada ou exercício de cargo comissionado recebendo bolsas oneradas no Convênio, bem como a remuneração de servidores que recebem parcela identificada como dedicação exclusiva em atividade não esporádica, além de avaliar o caso com a conveniente, vez que o convênio ainda está em curso, recomendamos a elaboração de normativo para regular objetivamente estas situações.

Recomendação 6:

Quanto à contratação por parte do conveniente de familiares de servidor público investido em cargo de comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, recomendamos a finalização dos trabalhos iniciados no Processo nº 23163.000207/2012-69, iniciado a partir de relatório do fiscal do convênio.

## **2.2. Subárea - EXPANSÃO REDE FEDERAL EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

### **2.2.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**

#### **2.2.1.1. Informação**

Trata-se da Ação 1H10 - Expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica, cuja finalidade é ampliar a oferta de vagas da educação profissional e tecnológica mediante implantação de novas unidades de ensino, vinculadas aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. A forma de execução se dá por meio da construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e mobiliários das novas Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro a seguir:

Execução da ação governamental para o Programa 1062 – Desenvolvimento da Educação
---



Profissional e Tecnológica (R\$161.310.528,78)		
Ação Governamental	Despesa Executada (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em Relação à despesa executada do Programa
1H10 - Expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica	R\$ 6.347.767,42	3,95%

## 2.2.2. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

### 2.2.2.1. Constatação

**Utilização em edital de licitação, sem justificativa no processo, de exigência baseada em critérios frágeis e manipuláveis para comprovação de boa situação financeira das empresas licitantes.**

Em análise aos Processos nº 23163.000704/2011-86 (Concorrência nº 09/2011) e nº 23163.000703/2011-31 (Tomada de Preços nº 005/2011), que tiveram por objeto a execução de obras e serviços de engenharia, constatou-se que os editais dos referidos certames continham exigência baseada em critérios frágeis e manipuláveis para fins de habilitação na licitação, no que se refere à comprovação de boa situação financeira das empresas licitantes.

A exigência contida nos editais estabelecia o seguinte:

*“5.6. Todas as licitantes, optantes e não optantes pelo SICAF, deverão apresentar, também, dentro do Envelope n.º 01, os seguintes documentos:*

*(...)*

*5.6.8. Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme Anexo V – relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar. Deverão ser informados no Anexo V apenas os compromissos assumidos posteriormente à data de apuração do balanço.*

*5.6.8.1. Fica assegurada à licitante a possibilidade de demonstrar que os compromissos assumidos posteriormente à data de apuração do balanço patrimonial não reduziram o montante do patrimônio líquido, mediante apresentação de balancetes.*

*5.6.8.2. A diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira será apurada pela seguinte fórmula:*

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

*Onde,*

*DFL = disponibilidade financeira líquida*

*PL = Patrimônio Líquido*

*VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, conforme Anexo V.*

*5.6.8.3. A licitante deverá possuir Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra.”*

Fazendo-se uma análise sobre a fórmula utilizada para o cálculo da DFL, verifica-se que a mesma apresenta fragilidades em sua construção, além de ser manipulável, uma vez que o resultado final baseia-se no fator (VA), o qual é obtido a partir de declarações de saldos contratuais a executar, a cargo da licitante, sem que se requeira a apresentação de nenhum tipo de documento comprobatório (cópias de contratos, declarações dos contratantes, boletins de medição físico-financeira e etc.) para atestar a

veracidade das informações prestadas.

Por derradeiro, não havia nos autos justificativa para a utilização da DFL, nos moldes previstos, como forma de comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme determinação estabelecida no § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

#### Causa:

O entendimento dos gestores sobre o assunto contribuiu decisivamente para a ocorrência da impropriedade.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203362/016, de 20/04/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos, tendo apresentado as justificativas transcritas a seguir:

*“Devido ao histórico de problemas ocorridos em contratações de obras realizadas pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, especialmente na fase 1 da expansão da Rede Federal de Ensino, onde foram licitadas a construção de três novos campi, verificamos a necessidade de melhoria nos instrumentos convocatórios deste tipo de contratação. Entre os problemas, estavam atrasos, obras inacabadas e até abandonadas pelas empresas.*

*Os editais anteriores exigiam, para qualificação econômico-financeira, apenas os índices LG (Liquidez Geral), SG (Solvência Geral) e LC (Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1 e garantia de proposta. Exigências que não se mostraram eficientes para melhorar a segurança da contratação.*

*Desta forma, como em 2011 seriam realizadas diversas licitações de obras, foram realizadas pesquisas por editais de outros órgãos a fim buscar critérios que pudessem melhorar nossos editais e assim cercar a Administração de maiores cuidados em relação à contratação. Com as pesquisas realizadas, identificamos que a exigência da relação de compromissos assumidos e a consideração destes dados para verificação da qualificação econômico-financeira seria uma exigência mais efetiva em relação à segurança da contratação. Por outro lado, foi ponderado também que exigir a relação de compromissos assumidos sem indicar de forma clara e objetiva como que estes dados seriam analisados em relação ao patrimônio líquido, tornaria inútil a exigência.*

*A fórmula adotada pelo IFSul foi identificada, por exemplo, no edital da Concorrência n.º 07/2010 da Prefeitura Municipal de São Carlos e no edital padrão de licitação de obras do Governo do Estado da Bahia.*

*O cálculo considera que o patrimônio da empresa acrescido à 10% dos compromissos assumidos deve ser equivalente à 10% do valor estimado para a contratação. Nosso entendimento foi de que os compromissos assumidos (e ainda não concluídos) reduzem a capacidade financeira da licitante. Entendemos também que o referido cálculo estaria amparado pelo Art. 31 §5º da Lei n.º 8.666/93.*

*Em relação à exigência de mera declaração da licitante, o procedimento adotado pelo Instituto foi o mesmo adotado nos editais utilizados como referência. Tendo em vista ser um procedimento novo no Instituto, achamos, por bem, não implementar exigências que não foram implementadas por outros órgãos tentando assim não estabelecer exigências que pudessem frustrar a licitação.*

*Quanto à falta de justificativa para a utilização da DFL nos autos do processo, de fato ocorreu uma falha ao não juntarmos ao processo administrativo a justificativa da autoridade competente para adoção da disponibilidade financeira.”*

#### Análise do Controle Interno:

Em que pesem as justificativas apresentadas pelos gestores para a adoção da DFL em seus editais de licitação para fins de qualificação econômico-financeira, mantemos o entendimento já explicitado no campo “Fato”, de que o seu cálculo apresenta fragilidades em sua construção, além de ser manipulável.

Para reforçar nossa opinião, transcrevemos a seguir trechos do Acórdão TCU nº 1533/2011 – Plenário:

“68. Nessa linha, oportuno trazer a lume excerto da instrução preliminar (peça 10, p. 5-6), na qual restou bem demonstrado que os índices DFL e CFM, além de não se revelarem indicadores usuais - o que é vedado pelo § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93 -, ainda possui utilidade duvidosa, haja vista que sua fórmula depende de informações produzidas pelas próprias empresas, sem qualquer tipo de validação, e de curto prazo de validade, in verbis:

a) a DFL de uma licitante varia em função de tempos relativamente curtos, vez que o somatório dos valores residuais dos contratos vigentes a cargo da licitante (Va) se alterará sempre que vier a firmar novo contrato ou ocorrer a extinção de outro ou, ainda, quando cumpre uma etapa de suas obrigações relativas a qualquer enlace vigente (cf. Acórdão nº 50/96-Plenário), correndo-se, inclusive, risco de a contratada incorrer em causa superveniente que configure motivo para rescisão, à luz da obrigação imposta no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que impõe a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante todo o período de execução contratual;

(...)

Frente aos argumentos aduzidos, constata-se que, na forma como calculados, tanto a CFM quanto a DFL não dotam a Administração de garantias quanto ao adimplemento das obrigações contratuais futuras, posto que extremamente voláteis os seus componentes e que sequer podem ser monitorados pela Contratante (a exemplo do Va), razão pela qual questiona-se a sua inserção. Em contrapartida, tem potencial para restringir a participação de interessados.

Como arremate, apurou-se em consulta à rede mundial de computadores tratar-se de exigência em franco desuso, somente sendo empregada atualmente pelas Prefeituras de Vila Velha e Serra. O próprio Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, que anteriormente o utilizava [tendo inclusive a questão chegado a exame desta Corte - vide Acórdão nº 1174/2008-Plenário], a aboliu, com o quê pode ser qualificada como "não usualmente praticada", uma razão a mais para depor contra sua manutenção, porque incide em transgressão direta à vedação do §5º do art. 31 da Lei Federal de Licitações e Contratos ("vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados").”

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Reavalie a utilização em seus editais de licitação do indicador “Disponibilidade Financeira Líquida” (DFL) para fins de avaliação da boa situação financeira das licitantes, uma vez que se trata de indicador em desuso, frágil e manipulável, nos moldes atualmente previstos.

##### Recomendação 2:

Inclua nos processos licitatórios justificativa referente aos índices previstos nos editais destinados à comprovação da boa situação financeira da empresa, de modo a cumprir o disposto no art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93.

#### 2.2.2.2. Constatação

##### **Ausência de justificativa detalhada nos autos demonstrando a necessidade da contratação.**

Em análise aos Processos nº 23163.000704/2011-86 (Concorrência nº 09/2011) e nº 23163.000703/2011-31 (Tomada de Preços nº 005/2011), que tiveram por objeto a execução de obras e serviços de engenharia, verificou-se que não constou dos autos justificativa detalhada a respeito da necessidade da contratação. As justificativas constantes dos Pedidos de Material/Serviços (atender necessidades dos campi) são genéricas e insuficientes para demonstrar a necessidade da contratação, fundamentando quantitativa e qualitativamente a licitação.

## Causa:

Deficiências na formalização dos processos licitatórios.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203362/016, de 20/04/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos, tendo apresentado as justificativas transcritas a seguir:

*“Está prevista para o ano de 2012 a realização de um trabalho de capacitação junto às áreas requerentes para o aprimoramento dos pedidos de material e contratação de serviços. Um dos tópicos que serão abordados nessa capacitação é a elaboração de justificativas para esses pedidos, de maneira que as mesmas sejam fundamentadas em aspectos relevantes e detalhados da respectiva necessidade.*

*Em relação ao processo nº 23163.000704/2011-86 (Concorrência 09/2011), segue a justificativa solicitada:*

*Com a implantação da Segunda Fase de expansão do Ensino Profissional e Tecnológico, proposta pelo Governo Federal, o Instituto Federal Sul-rio-grandense adquiriu um prédio em Santana do Livramento para as instalações do campus Binacional.*

*Para que o campus venha a atender adequadamente aos cursos pretendidos, o prédio necessita de reformas e adequações para abrigar os diversos ambientes que o constituem, a citar, nesta etapa: 02 salas de aula para 28 e 44 alunos, 04 laboratórios de informática para 32 alunos cada um, miniauditório para 134 lugares, biblioteca com 93,86 m<sup>2</sup>, cantina com 102,09 m<sup>2</sup>, sala dos professores com laboratório de informática e salas de atendimento aos alunos num total de 155,37 m<sup>2</sup>, departamento de registros acadêmicos com 41,40 m<sup>2</sup>, integração empresa/escola com 23,44 m<sup>2</sup>, protocolo, recepção e telefonista com 32,75 m<sup>2</sup>, financeiro/compras/manutenção/patrimônio e gestão de pessoas com 86,03 m<sup>2</sup>, chefia de administração com 24,15 m<sup>2</sup>, copa com 27,93 m<sup>2</sup>, sala dos servidores com 72,71 m<sup>2</sup>, sala do diretor, recepção, gabinete e comunicação social com 61,04 m<sup>2</sup>, sala de reuniões com 45,23 m<sup>2</sup>, supervisão pedagógica com 15,68 m<sup>2</sup>, orientação educacional com 15,60 m<sup>2</sup>, assistência estudantil com 24,18 m<sup>2</sup>, setor de informática com 28,39 m<sup>2</sup>, chefia de ensino com 24,65 m<sup>2</sup>, coordenadoria de ensino com 35,24 m<sup>2</sup>, elevador, escadas e rampas, sanitários de alunos, servidores, e sanitários para portadores de necessidades especiais (PNE), salas link/telefonía e datacenter com 15,13 m<sup>2</sup> cada um. Nesse sentido, tornou-se essencial a contratação de pessoa jurídica para fundamentar a execução do objeto licitado, ora classificado como serviço de engenharia.*

*Em relação ao processo nº 23163.000703/2011-31 (Tomada de Preços 05/2011), segue a justificativa solicitada:*

*Com a expansão do Ensino Profissional e Tecnológico, proposta pelo Governo Federal, e a limitação dos recursos para a implantação de novos campi, o Instituto Federal Sul-rio-grandense não pode licitar todas as obras inicialmente projetadas para o campus Bagé.*

*Para que o campus venha a funcionar adequadamente, nessa Tomada de Preços foram encaminhadas à licitação algumas dessas obras: a construção de um prédio para instalação de laboratório de processamento de leites e lácteos, laboratório de processamento de carnes, câmaras frias com ante-sala, padaria e confeitaria, laboratório de microbiologia, sala de microcultura, laboratório de processamento de hortifrutigranjeiros, laboratório de bromatologia, sala de monitoria, almoxarifado e banheiros masculino e feminino. Temos ainda a obra de cercamento da pedreira, que existe dentro da área do Instituto, apresentando risco na segurança de seu entorno, uma vez que se encontra preenchida de água com profundidade estimada de 40m. Executar-se-á também a colocação dos identificadores visuais internos e externos do campus, de forma a personalizar e divulgar a implantação do IF Sul, perante a comunidade bageense e ainda, as adequações de algumas instalações à NBR 9077, para atender a Notificação de Correção de Inspeção nº 1065/1, emitido pelo Corpo de Bombeiros de Bagé, o qual solicita a inversão do sentido de abertura das portas de entrada do mini-auditório, de acesso do hall/auditório e de acesso ao mezanino do auditório, bem como a instalação de barras antipânico nas portas duplas de acesso interno e externo do auditório. Nesse sentido, tornou-se essencial a contratação de pessoa jurídica para fundamentar a execução do objeto licitado, ora classificado como serviço de engenharia.”*

## Análise do Controle Interno:

Os gestores apresentam, conforme requisitado por meio de Solicitação de Auditoria, as justificativas detalhadas que não constaram dos processos analisados, e informam as ações que serão realizadas em 2012 com o objetivo de corrigir as falhas apontadas.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Faça constar nos processos licitatórios, inclusive nos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, justificativa detalhada demonstrando a necessidade da contratação.

## 2.3. Subárea - ASSIST AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

### 2.3.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

#### 2.3.1.1. Informação

Trata-se da Ação 2994 Assistência ao Educando da Educação Profissional, cuja finalidade é suprir as necessidades básicas do educando, proporcionando condições para sua permanência e melhor desempenho na escola. A forma de execução se dá por meio do fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência social ao educando, cuja concessão seja pertinente sob o aspecto legal e contribua para o bom desempenho do aluno na escola.

O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro a seguir:

Execução da ação governamental para o Programa 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica (R\$161.310.528,78)		
Ação Governamental	Despesa Executada (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em Relação à despesa executada do Programa
2994 Assistência ao Educando da Educação Profissional	R\$ 4.305.592,14	2,67%

### 2.3.2. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### 2.3.2.1. Constatação

#### **Contratação direta indevida mediante dispensa de licitação.**

O Processo nº 23341.000001/2011-50 (Dispensa nº 29/2011) teve por objeto a aquisição de frutas, hortaliças e legumes, com base no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93. O mencionado dispositivo legal prevê a possibilidade de dispensa de licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

O Memorando nº 10-2011/DTA, de 21/03/2011, constante dos autos, informa que “*para realização de novo processo licitatório seriam necessários, caso não ocorra nenhum contratempo, no mínimo 15 dias úteis o que acarretaria em risco de prejuízo à instituição*”.

Contudo, verificou-se que entre o encerramento, em 20/12/2010, do Pregão nº 193/2010 (cujos itens relativos a hortifrutigranjeiros restaram desertos) e a abertura, em 23/03/2011, do presente processo de dispensa de licitação passaram-se mais de três meses, tempo suficiente, portanto, para que fosse repetido o processo licitatório.

#### Causa:

Deficiências no planejamento de compras. O Coordenador de Planejamento do Campus Pelotas – Visconde da Graça não providenciou em tempo hábil para que fosse realizada outra licitação a nova solicitação de compras dos itens não cotados no Pregão nº 193/2010. O mesmo encaminhou ao Diretor Geral solicitação de autorização para abertura do processo administrativo somente em 23/03/2011.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203362/016, de 20/04/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos, tendo apresentado as justificativas transcritas a seguir:

*“O campus Pelotas-Visconde da Graça relata que os fatos expostos acima justificam-se pelas situações atípicas da transição administrativa do campus da UFPel para o IFSul, momento compreendido entre dezembro de 2010 e março de 2011, em que não havia pessoal técnico suficiente e era necessário e atender as demandas essenciais sob pena de haver um grande prejuízo ao erário. Por isso não foi retomado pelo campus o referido Processo licitatório e só realizada a DL a partir de 23/03/2011, porque naquele momento tornou-se premente a aquisição dos referidos insumos. Salienta-se ainda que, em virtude dos fatos ocorridos, a Pró-reitoria de Administração e de Planejamento instaurou em 09/05/2011, por meio da Diretoria de Planejamento, o processo de número 23163.000280/2011-50, referente à Dispensa de Licitação 29/2011. Nesse processo, em anexo, a Pró-reitoria manifesta-se contrariamente a realização dessa contratação direta por entender improcedentes as justificativas do campus.”*

#### Análise do Controle Interno:

Tendo em vista que a própria Pró-reitoria do IFSul já havia se pronunciado contrariamente à aquisição em tela, mediante dispensa de licitação, por julgar improcedentes as justificativas apresentadas pelo campus Pelotas – Visconde da Graça, mantemos o apontamento.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Envide esforços no sentido de aprimorar os controles internos referentes ao planejamento de compras, de modo a evitar a realização de contratações diretas, por dispensa de licitação, em detrimento da realização do devido processo licitatório.

## 2.4. Subárea - REESTR DA REDE FED DE EDUC PROF E TECNOLÓGICA

### 2.4.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

#### 2.4.1.1. Informação

Trata-se da Ação 8650- Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, cuja

finalidade é reorganizar e integrar as Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica com vistas a ampliar a oferta de vagas da educação profissional e tecnológica mediante a modernização de unidades e melhorar a qualidade do ensino. A forma de execução se dá por meio da adequação das entidades da rede federal de educação profissional e tecnológica, por meio de construção, ampliação, reforma, aquisição de imóveis, equipamentos e mobiliários, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº11.892/2008, que Institui a Rede Federal de Educação.

O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro a seguir:

Execução da ação governamental para o Programa 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica (R\$161.310.528,78)		
Ação Governamental	Despesa Executada (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em Relação à despesa executada do Programa
8650 - Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica	R\$ 22.327.526,09	13,90%

## 2.4.2. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

### 2.4.2.1. Constatação

#### Ausência de justificativa de preço em processos de inexigibilidade de licitação.

Constatou-se que não havia, nos autos dos processos de inexigibilidade de licitação relacionados no quadro abaixo, justificativa de preço, conforme exigência prevista no art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93. Sobre o tema, ressalta-se a Orientação Normativa nº 17 da AGU, que assim dispõe: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Identificação do Processo	UG	Objeto	Valor (R\$)
23206.000153/2011-15 (Inexigibilidade 03/2011)	158467	Aquisição de módulo microcontrolador da Família 8051	2.270,00
23206.000278/2011-37 (Inexigibilidade 05/2011)	158467	Aquisição de módulo microcontrolador da Família 8051	20.430,00
23206.000449/2011-28 (Inexigibilidade 08/2011)	158467	Aquisição de módulo microcontrolador da Família 8051	22.700,00
23164.000171/2011-22 (Inexigibilidade 05/2011 alterada para 09/2011)	159339	Migração de dados para atualização e correção de falhas do Sistema Q-Acadêmico, ref. ao campus Sapucaia do Sul	12.050,00

## Causa:

Deficiências nos controles internos relativos à formalização de processos, assim como o desconhecimento por parte dos gestores do disposto na Orientação Normativa AGU nº 17, conforme informado por eles próprios, contribuíram decisivamente para a ocorrência da impropriedade. Em relação às Inexigibilidades nº 03/2011, 05/2011 e 08/2011, a Chefa do Departamento de Administração do Campus Pelotas reconheceu a situação de Inexigibilidade. Em relação à Inexigibilidade nº 09/2011, o Chefe do Departamento de Administração do Campus Sapucaia do Sul reconheceu a situação de Inexigibilidade.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203362/016, de 20/04/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos, tendo apresentado as justificativas transcritas a seguir:

*“Tendo em vista que não tínhamos conhecimento do disposto na Orientação Normativa n.º 17 da AGU, não estávamos juntando aos processos de Inexigibilidade de Licitação tal documento.*

*Informamos que serão tomadas as providências cabíveis para que nos próximos processos de Inexigibilidade de Licitação da instituição sejam anexados os documentos de comprovação de razoabilidade do valor da contratação.”*

## Análise do Controle Interno:

Os gestores reconhecem a falha apontada, informando que serão adotadas medidas saneadoras.

## Recomendações:

Recomendação 1:

Inclua nos processos de inexigibilidade de licitação justificativa de preço, mediante demonstrativo de preços praticados pelo próprio fornecedor em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas ou através de outros meios igualmente idôneos, justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inc. III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

### 2.4.2.2. Constatação

#### **Utilização inadequada de processo de inexigibilidade de licitação para a realização de pagamento decorrente de reconhecimento de dívida.**

O Processo nº 23163.000093/2011-76 (Inexigibilidade 02/2011), instaurado em 18/02/2011, indicava como objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa para realizar a implementação de novos recursos no sistema de informática utilizado pelo IFSul denominado Q-Acadêmico. Embora o Termo de Referência constante dos autos indicasse que os serviços deveriam ser prestados durante o mês de abril de 2011, com data a ser posteriormente definida, o que se verificou de fato, com base nos documentos contidos no processo, foi que o mesmo teve por finalidade o pagamento de serviços que já haviam sido prestados pela empresa FRJ Informática ao IFSul no período de 22/09 a 20/10/2010.

O fato verificado revela a ocorrência de duas impropriedades: a primeira delas refere-se à execução de serviços no exercício 2010 sem cobertura contratual e/ou emissão de empenho; a segunda



impropriedade, a qual pode ser imputada ao exercício em análise, refere-se à utilização inadequada de processo de inexigibilidade de licitação, instaurado com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, para a realização de pagamento de despesas de exercício anterior.

#### Causa:

Conforme informado pelos próprios gestores em sua manifestação, a falta de habilidade no tratamento a ser dispensado à situação verificada, qual seja o reconhecimento de dívida de exercício anterior, contribuiu de forma decisiva para a ocorrência da impropriedade. A Diretora de Administração encaminhou e a Diretora de Planejamento, esta última assinando pelo Pró-reitor de Administração e de Planejamento, autorizou a abertura do processo administrativo em 18/02/2011. O Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação solicitou a contratação em tela em 31/01/2011. A Diretora de Administração reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação em 23/02/2011, sendo este ato ratificado na mesma data pela Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional no exercício da Reitoria.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203362/016, de 20/04/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos, tendo apresentado as justificativas transcritas a seguir:

*“Em relação ao item acima informamos que foi aberto o Processo nº 23163.000093/2011-76 (Inexigibilidade 02/2011), que teve por objeto a contratação de empresa para implementar novos recursos no sistema Q-Acadêmico. Porém, constatou-se que o referido processo, instaurado em 18/02/2011, tinha por finalidade o pagamento de serviços que já haviam sido prestados pela empresa FRJ Informática ao IFSul no período de 22/09 a 20/10/2010. Assim, abriu-se o processo administrativo nº 23163.000277/2011-36 para o Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior, nos termos dos arts. 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, e art. 22 parágrafo 2º, alínea “a” do Decreto nº 93.872/86, devidamente autorizado pelo Reitor. Por falta de habilidade e conhecimento desta rotina pela Diretoria de Administração, ficaram abertos dois processos para o mesmo objeto, porém a nota de empenho e o respectivo pagamento referem-se a um processo. Embora tenham sido abertos dois processos, somente um teve todos os trâmites concluídos, inclusive estão arquivados juntos para maior entendimento e clareza da situação. Dessa forma mesmo tendo ocorrido uma falha na formalização do processo, foram obedecidos os trâmites legais para a realização do pagamento, não havendo prejuízos de ordem econômico-financeira a abertura dos dois processos.”*

#### Análise do Controle Interno:

Os gestores admitem que houve falhas em relação ao procedimento em tela. Embora não tenha ocorrido prejuízo financeiro, a despesa empenhada, assim como os pagamentos efetuados foram vinculados ao Processo nº 23163.000093/2011-76, tipificado como inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, em que pese se tratar de uma falha formal, os dados registrados no SIAFI não representam a realidade dos fatos, motivo pelo qual mantemos o apontamento.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Envide esforços no sentido de aprimorar os controles internos da Instituição e de capacitar os seus servidores, com vistas a minimizar a ocorrência de falhas análogas às verificadas no caso em tela.